

DIARIO OFFICIAL

ESTADO

Empresa Industrial Melhoramento do Brazil.
Rua Primeiro de Março n. 127.

ORDEM E PROGRESSO

REPUBLICA FEDERAL

ANNO XLV — 18ª DA REPUBLICA — N. 43

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 21 DE FEVEREIRO DE 1906

As assignaturas do «Diário Oficial» são pagas adiantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e, nos Estados, às Delegações Fiscaes do Thesouro Federal e às Alfandegas, e custam:

Por anno..... 24\$000
Por nove meses..... 18\$000
Por seis meses..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos estaduais ou municipaes poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adiantado.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 5.896, que concede á Empresa Brasileira de Navegação Freitas, com sede nesta Capital, os favores de que goza a Companhia Novo Lloyd Brasileiro.

Decreto n. 5.898, que abre credito ao Ministerio da Fazenda.

Decretos ns. 5.899 a 5.901, que cream brigadas de infantaria de guardas nacionaes nos Estados da Bahia, Goyas e Minas Geraes.

Decreto n. 5.902, que abre credito ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 19 do corrente — Rectificação.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Decreto de 7 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça, da Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda—Portarias — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias e expediente—Supremo Tribunal Militar.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação—Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICARIO.

RENDAS PUBLICAS—Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.5.896-DE 13 DE FEVEREIRO DE 1906

Concede á Empresa Brasileira de Navegação Freitas, com sede nesta Capital, os favores de que tem gozado a Companhia Novo Lloyd Brasileiro, exceptuada a subvenção, para um serviço de navegação regular entre os portos da Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Empresa Brasileira de Navegação Freitas e de conformidade com o disposto no n. XVI, art. 17 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, decreta:

Artigo unico. São concedidos á Empresa Brasileira de Navegação Freitas os favores de que tem gozado a Companhia Novo Lloyd Brasileiro, exceptuada a subvenção, para o serviço de navegação regular entre os portos da Republica, mediante as clausulas que a este acompanham, assignadas pelo Ministro e Secretario da Industria, Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1906; 18ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lawro Severiano Müller.

Clausulas a que se refere o decreto n. 5.896, desta data

I

A Empresa Brasileira de Navegação Freitas, com sede na cidade do Rio de Janeiro, obriga-se a continuar os seus serviços com os tres vapores que constituem a sua frota.

II

Esses vapores teem a tonelagem bruta superior a 1.000 toneladas para um calado maximo de 21 pés e velocidade minima de nove milhas por hora para os vapores *Castro Alves* e *Gonçalves Dias* e de sete milhas para o *Fagundes Varella*, dispondo de machinas e caldeiras dos melhores systemas.

III

Teem accomodações para uma média de 50 passageiros de ré e 200 de proa para os vapores *Gonçalves Dias* e *Castro Alves*, e o *Fagundes Varella* para quatro de ré e 300 de proa.

Quando tiver de ser augmentado o numero de vapores, serão submettidas á approvação do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas as condições dos novos.

IV

O numero de embarcações ordinarias, de salva-vidas, das eintas de salvacão, quanti-

tade de sobresalentes e aprestos indispensaveis ao uso dos passageiros, serão fixados em tabella especial, elaborada pela empresa, de accordo com o inspector da navegação subvencionada, e submettida á approvação do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

V

A empresa deverá apresentar á approvação do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas a tabella geral dos preços das passagens e fretes, dias de sahida de vapores, portos de escala, demora nos portos e prazo da viagem nas suas linhas.

VI

A empresa deverá apresentar á Inspectoria da Navegação Subvencionada a estatística dos passageiros e cargas que os seus vapores houverem transportado no trimestre anterior.

A estatística será feita pelo modelo adoptado pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas e entregue nos primeiros 40 dias do trimestre seguinte.

VII

A empresa obrigar-se-ha a transportar gratuitamente em seus vapores:

1º, o inspector da navegação subvencionada, quando viajar em serviço;

2º, um passageiro de ré e outro de proa em cada vapor e viagem, que foram designados pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas;

3º, as malas do Correio e seus conductores, fazendo-as conduzir de terra para bordo e vice-versa, sendo que o recebimento dellas no Correio terá logar uma hora antes da previamente annunciada para a partida do vapor e a entrega, quando este chegar ao porto, também uma hora no maximo depois de lhe ter sido dada livre pratica;

4º, qualquer somma em dinheiro ou em valores portencentes ou de tinados ao Governo Federal.

Os commandantes dos vapores ou officiaes de sua confiança receberão ou entregarão, passando e exigindo quitacão nas respectivas repartições, não só as malas do Correio mas também os volumes de diuhoiro ou valores, não sendo, entretanto obrigados a verificar a respectiva importancia; a responsabilidade dos commandantes cessará, desde que, na occasião da entrega, reconhecer-se que os sellos appostos estão intactos e sem nenhum signal de violação;

5º, os objectos remettidos ao Museu Nacional;

6º, os objectos destinados ás exposições officiaes ou auxilliadas pelo Governo Federal;

7º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos.

VIII

A conceder transporte com abatimento de 50 % sobre os preços ordinarios á força publica ou escolta conduzindo presos e com o de 30 % para qualquer um outro transporte por conta do Governo Federal ou dos Estados.

IX

A empresa entrará adeantadamente para o Thesouro Federal com a importancia semestral de 1:800\$ para despesas de fiscalização.

X

A empresa obriga-se a fornecer dos seus depositos, quando puderem, no Rio de Janeiro e nos Estados, o carvão de que necessitarem os navios da armada nacional e os demais serviços federaes.

XI

A empresa apresentará a tabella do pessoal de cada vapor, que o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, sob parecer do inspector da navegação subvencionada, enviará ao Ministerio da Marinha para sua decisão. Estas tabellas, uma vez approvadas, só poderão ser alteradas precedendo annuencia do Ministerio.

XII

Proceder-se-ha de dous em dous annos á revisão das tabellas de passageiros e fretes, de accordo com as partes contractantes, e, depois de approvadas as novas tabellas, nenhuma alteração se fará nellas, salvo tambem por accordo mutuo.

XIII

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o Governo terá o direito de comprar ou tomar a frete compulsoriamente os vapores da empresa, ficando a mesma obrigada a substituir os que forem comprados dentro do prazo de 24 mezes.

XIV

A compra e fretamento compulsorios serão effectuados mediante previo accordo ou arbitramento, observando-se nos casos de desacordo as regras da clausula decima oitava.

Nos casos de força maior, o Governo poderá lançar mão dos vapores, independente de previo accordo, sendo posteriormente regulada a indemnização que for devida.

XV

Sendo federaes os serviços que executa, não está sujeita a empresa a impostos estaduais ou municipaes.

XVI

A empresa terá o direito a todos os favores e regalias de que tem gosado a Companhia Novo Lloyd Brasileiro, exceptuada a subvenção.

XVII

Toda e qualquer questão que se suscitar entre a empresa e o Governo sobre a intelligencia de alguma ou algumas disposições do contracto, será resolvida por arbitramento. As partes interessadas louvar-se-hão no mesmo arbitro, ou cada uma escolherá o seu, os quaes, antes de tudo, deverão designar o terceiro, que será o desempatador, si porventura os dous não chegarem a ac-

côrdo acerca do assumpto submettido a seu julgamento.

Si os dous arbitros escolhidos pelas partes interessadas discordarem sobre a designação do terceiro arbitro, deverá apresentar cada um o nome de um outro e a sorte designará dentre elles o terceiro arbitro.

Fica entendido que este não será obrigado a decidir-se por um dos laudos, mas, si a questão versar sobre valores, não poderá ultrapassar os limites fixados pelos arbitros.

XVIII

Pela inobservancia das clausulas do contracto, não estando provada força maior, a empresa fica sujeita a multas que variarão de 50\$ a 1:000\$, impostas pelo fiscal do Governo, com recurso, em ultima instancia, para o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

No caso de multas repetidas por faltas graves da mesma natureza, será o contracto rescindido pelo Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, sem dependencia de interpellação ou acção judicial.

XIX

O prazo de duração do presente contracto será de dez annos, contado da data de sua assignatura, podendo ser prorogado si isso convier a ambas as partes.

XX

A empresa procurará estabelecer trafego mutuo com as companhias exploradoras de estradas de ferro, docas e navegação costeira e transatlantica, de modo a poder receber e entregar cargas em qualquer ponto dos attingidos pelas companhias ligadas ao trafego mutuo.

XXI

A empresa obriga-se a cumprir fielmente todos os regulamentos que existem ou vierem a existir, referentes e applicaveis ao serviço de navegação que lhe é concedido.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1906.—
Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 5.893-DE 17 DE FEVEREIRO DE 1906

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 56:529\$140 para pagamento aos herdeiros do Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrade Machado e Silva, em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida no art. 20, n. 18, da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, revigorado pelo art. 33 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, e a que se refere o decreto n. 5.875, de 27 de janeiro proximo findo, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na conformidade do art. 2º, § 2º, n. 2, letra c, do decreto legislativo n. 302, de 8 de outubro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 56:529\$140, para cumprimento do precatório do juizo federal no Estado de S. Paulo, de 18 de dezembro de 1905, solicitando pagamento devido á viuva e herdeiros do Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrade Machado e Silva, em virtude de sentença do mesmo juizo, de 23 de janeiro de 1904, e accordãos do Supremo Tribunal Federal, de 5 de outubro do mesmo anno e 8 de abril de 1905.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 5.899-DE 19 DE FEVEREIRO DE 1906

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca da Conquista, no Estado da Bahia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca da Conquista, no Estado da Bahia, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 135ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo ns. 403, 404 e 405, e um do da reserva, sob n. 135, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 5.900-DE 19 DE FEVEREIRO DE 1906

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Bomfim, no Estado de Goyaz

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Bomfim, no Estado de Goyaz, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 22ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo ns. 64, 65 e 66, e um do da reserva, sob n. 22, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 5.901-DE 19 DE FEVEREIRO DE 1906

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de São Miguel de Guanhões, no Estado de Minas Geraes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta :

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de S. Miguel de Guanhões, no Estado de Minas Geraes, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 196ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo ns. 536, 537 e 538, e um do da reserva, sob n. 196, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N.5.902-DE 19 DE FEVEREIRO DE 1906

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 300:000\$ para occorrer ás despesas com o serviço eleitoral a cargo da União

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo art. 141, da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904, e ouvido o Tribunal de Contas, nos termos de art. 70, § 5º, do regulamento approved pelo decreto n.2.409, do 23 de dezembro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 300:000\$ para occorrer ás despesas com o serviço eleitoral a cargo da União.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES,

J. J. Seabra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 19 do corrente:

Concedeu-se ao Dr. Vicente de Souza, lente do Externato do Gymnasio Nacional, o acrescimo de 20 % de seus vencimentos, correspondente a 20 annos de serviço effectivo no magisterio.

Foram nomeados para a guarda nacional:

CAPITAL FEDERAL

2º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, o Dr. Altamiro Pereira Fernandes Bravo.

3º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, João Cavalcanti do Rego.

6º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, José Moniz.

7º batalhão de infantaria

1ª companhia—Tenente, o tenente aggregado Miguel Souto Mariath.

3ª companhia—Tenente, o alferes, José Ildefonso Alvaros da Cunha.

4ª companhia—Tenente, o tenente Nelson Delamare.

19º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, o major Eugenio da Silveira Alves da Silva.

RECTIFICAÇÃO

Declarou-se que o 3º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Ibitinga, na secção de S. Paulo, nomeado por decreto de 15 de janeiro findo, chama-se Theotônio Gomes do Amaral e não como consta do mesmo decreto.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decretos de 7 do mez corrente e cartas-patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua re-

sponsabilidade quanto á novidade e utilidade das invenções, aos seguintes senhores, por seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Co., brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta cidade:

N. 4.522, á Marine Construction Co., norte-americana, industrial, domiciliada em São Francisco da California (Estados Unidos da America do Norte), para «aperfeiçoamento em aparelhos de jactos de ar e areia»;

N. 4.523, a Fructuoso da Cunha Bastos, portuguez, lavrador, domiciliado em São Sebastião da Estrella, Estado de Minas Geraes, para «um aparelho para destruição das formigas saivas denominado *Apparelho Fructuosos*»;

N. 4.524, a José Ayres Soares, portuguez, negociante, domiciliado nesta cidade, para «um filtro aperfeiçoado de pedra vulcanica»;

N. 4.525, a Leslie James Moser, subdito britannico, engenheiro, domiciliado em Londres (Inglaterra), para «um aparelho para a fabricação de agua gazosa e produção de bebidas gazosas compostas no acto da descarga do dito aparelho»;

Ns. 4.526 e 4.527, a Fernando Arens & Filho, brasileiros, engenheiros, domiciliados nesta Republica, na capital do Estado de S. Paulo, para «um novo descascador conico com chapas *Diamante*» e para «aperfeiçoamentos em ventiladores para café e outros grãos».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 16 de fevereiro de 1906

DIRECTORIA DO INTERIOR

Accusou-se recebido o officio do coronel José Proost de Souza, provedor da Santa Casa de Misericordia de Santos, de 9 de fevereiro corrente, e agradeceu-se a remessa, que fez, de um exemplar, impresso, do relatorio do anno compromissal de 1904 a 1905, apresentado á irmandade em reunião geral de 16 de julho ultimo.

— Comunicou-se ao Ministerio da Fazenda, para os devidos fins, que o director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, conforme participou no officio n. 43, de 7 de fevereiro corrente, designou no dia 1 deste mez para interno de clinica ophthalmologica o alumno João de Castro Tache Faria na vaga deixada pelo alumno Jorge Soares de Gouvêa.

— Foram naturalizados brasileiros os subditos portuguezes Manoel Marques da Silva e João de Oliveira Gomes, residentes no Estado do Amazonas.

Requerimentos despachados

Virgilio Brevilliers, pharmaceutico diplomado pela Escola de Pharmacia de São Paulo posteriormente á lei que a equiparou ás da União, allegando não só ser alumno matriculado no 1º anno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, mas tambem ter approvação naquella escola de todas as materias do 1º anno medico e pedindo matricula no 2º anno do mesmo curso. — O peticionario apresenta os programmas do curso da referida escola que vigoravam na época em que ali estudou.

José Feliciano de Araujo, professor titulado pelo Instituto Nacional de Musica. — Deferido. Dirigiu-se aviso ao director interino do Instituto Nacional de Musica.

Expediente de 17 de fevereiro de 1906

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Communicou-se ao juiz federal na secção da Bahia, para fazer constar aos ex-supplentes do juiz substituto no municipio de Maca-hubas, que não procede a reclamação qua dirigiram a este ministerio, visto serem os supplentes demissiveis *ad nutum*, nos termos da legislação em vigor.

— Remetteram-se:

Ao juiz federal na secção das Alagoas, devidamente apostillado, o titulo de nomeação do 1º supplente do juiz substituto no municipio de Pilar;

Ao presidente do Estado do Ceará cópia do termo de obito lavrado a bordo do paquete nacional *Olinda* e relativo ao passageiro Miguel Alves de Menezes;

Ao juiz da 1ª Protoria cópia do termo de obito lavrado em Florianopolis, Estado de Santa Catharina, o relativo a Casemiro de Paula, natural desta Capital;

Ao juiz federal na secção do Espirito Santo o decreto de 22 de janeiro findo nomeando o bacharel Mario de Menezes juiz substituto da mesma secção.

— Transmittiram-se ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de serem julgados em superior e ultima instancia, os processos instaurados contra os soldados da força policial Manoel Antonio Baptista, Alfredo Tavares de Assis, Manoel Ricardo Marinho, Gentil de Paiva e Alvaro da Silva Mattos.

Requerimento despachado

Bacharel Pedro Leão Velloso Filho, juiz de direito em disponibilidade. — Reconheça a firma do requerimento.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 6:326\$387, folhas, relativas a janeiro findo, da gratificação aos medicos da Directoria Geral de Saude Publica, dos serventes do laboratorio bacteriologico, do interprete, e da tripolação das lanchas Dr. *Vellez, Rocha Faria, Manguinhos, Enfermaria Fluctuante*, o da que se acha em serviço nocturno;

De 6:368\$403, folha, relativa ao mesmo mez, do fiscal e pessoal incumbido da matança dos ratos;

De 16:231\$041, despesa extraordinaria com fornecimentos de generos alimenticios e medicamentos para os enfermos de molestias contagiosas recolhidos ao Hospital do S. Sebastião além do numero normal;

De 180\$, acrescimo de vencimentos que compete neste exercicio ao professor do Instituto de Musica Carlos Alves de Carvalho;

De 360\$, acrescimo, relativo ao mesmo exercicio, que compete ao professor do mesmo instituto Francisco Alfredo Bevilacqua;

De 160\$, fornecimento ao gabinete do consultor geral da Republica, em janeiro findo;

De 1:500\$ mensaços a D. Fanny Ribas Mariano, consignação que lhe faz o prefeito do Alto Purús, Dr. Candido José Mariano;

De 266\$666 ao substituto interino da 12ª secção da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Dr. Henrique de Brito Belfort Roxo, por ter estado em serviço de exames no mez de janeiro findo;

De 266\$666 ao mesmo, por igual trabalho em dezembro ultimo.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portaria deste ministerio, datada de 17 de fevereiro do corrente anno, foram concedidos tres mezes de licença ao Sr. Eucico Rangel, auxiliar da secção demographica desta directoria, com os vencimentos na forma da lei, para tratamento de sua saude.

Expediente do dia 19 de fevereiro de 1906

Solicitaram-se providencias:

Ao director geral da Contabilidade deste ministerio para que seja entregue na Pagadoria do Thesouro Federal a quantia de \$21.796\$157 ao Dr. Alvaro da Graça Couto, inspector do Serviço de Isolamento e Desinfecção, afim de effectuar o pagamento do pessoal subalterno extraordinario da mesma inspeccoria durante o mez de janeiro findo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil para que sejam remetidas a esta directoria mais cinco cadernetas de passes de 1ª classe e uma de 2ª, válidas entre as estações Central e Santa Cruz, aquellas aos Drs. Alvaro Lopes da Cruz e Asterio Jobim, medicos auxiliares desta directoria, Emilio Emiliano Gomes e Eduardo Rabello, chefe e auxiliar do Laboratorio Bacteriologico, e Mauricio Leitão da Cunha, inspector sanitario, e esta ao servente Raul Ferreira.

—Communicou-se:

Ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura Municipal já se ter providenciado, afim de que se effectuem os concertos de que carecem os predios ns. 16, 18 e 20 da rua General Gurjão, tendo sido para este fim intimado o proprietario;

Ao delegado do Primeiro Districto Sanitario que, em virtude do aviso deste ministerio, sob n. 9, de 17 de fevereiro do corrente anno, fica á disposição do Ministerio das Relações Exteriores, a contar desta data, afim de servir como auxiliar da comissão organizadora do Congresso Pan Americano, o Dr. Edmundo de Oliveira, inspector sanitario destacado nessa delegacia.

—Restituiu-se ao sub-secretario da Faculdade de Medicina desta Capital, devidamente registrado, o diploma de medico do Sr. Ugo Lino Penteado.

Requerimentos despachados

Manoel Avila Bittencourt (6º districto).—Como requer e de accordo com a informação.

Constancio Cabral de Queiroz (6º districto).—Deferido.

Francisco José Ferreira de Araujo (6º districto).—Deferido.

Cassiano Victo Gil (6º districto).—Póde retirar o interdito.

Joaquim Ribeiro Vinhas (6º districto).—Deferido.

Carlos Tavares Pinto (6º districto).—Concedido o prazo de 30 dias, improrogavel.

Francisco Marques Storino (6º districto).—Compareça na 6ª Delegacia de Saude para ser attendido.

Joaquim Ignacio Bittencourt. — Acha-se esgotado o prazo para a interposição de recurso.

Joaquina Dulce Duarte da Silveira (6º districto).—Deferido.

Joaquim José Barbosa (6º districto).—Deferido.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 19 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, com vencimento, na forma da lei, para tratamento de saude onde convier:

De quatro mezes, ao delegado fiscal, em comissão, no Estado do Pará, José Bernardino Dias da Silva;

De tres mezes, ao 3º escripturario da Delegacia Fiscal na Bahia, Antonio Queiroz Barreto de Menezes;

De 60 dias, ao 3º escripturario da Alfandega de Pernambuco Joaquim Pessoa Cavalcanti de Albuquerque;

De tres mezes, ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal no Paraná João Ferreira Leite Junior;

De 90 dias, com metade da diaria, ao chefe de turma da officina de serviços accessorios da Imprensa Nacional, Sebastião José Lopes.

—Por outra de 20 do mesmo mez, foram concedidos tres mezes de licença, sem vencimento, ao fiel do thesoureiro do papel-moeda da Caixa de Amortização Francisco Barbosa dos Santos, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Circular n. 5—Ministerio da Fazenda—Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1906.

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministerio, para seu conhecimento o devidos effectos, que, de accordo com a decisão proferida sobre recurso de Pinto, Monteiro & Comp. e communicada á Alfandega do Rio de Janeiro por officio da Directoria do Expediente do Thesouro Federal n. 692, de 26 de dezembro ultimo, a seda vegetal e cellulosa, que o Laboratorio Nacional de Analyses designa sob a denominação generica de seda artificial, deve ser assemelhada á seda animal para ficar sujeita ás taxas do art. 595 da tarifa em vigor.—*Leopoldo de Bulhões.*

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de fevereiro de 1906

Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 13—De posse de vosso aviso n. 4.023, de 11 de dezembro ultimo, requisitando a anulação de 10:682\$435 no credito de 250:000\$ distribuido á Delegacia Fiscal no Amazonas e destinado á despesa da verba n. 42 do orçamento deste Ministerio para o exercicio de 1905, cabe-me declarar-vos que a providencia requisitada não póde por ora ser tomada, á vista do que consta do telegramma junto por cópia, já tendo, entretanto, o Thesouro providenciado no sentido de serem sanadas as duvidas existentes no processo de prestação de contas a que allude o mesmo telegramma.

N. 14 — Para que possa ser lavrada a escriptura de compra dos predios ns. 28 e 30 da rua do Areal, pertencentes a José Gonçalves Guimarães, e n. 60 a Manoel Joaquim de Campos, conforme solicitastes em aviso n. 65, de 12 de janeiro findo, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser enviada a este Ministerio uma planta do terreno onde se acham edificados aquelles predios.

— Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas;

N. 47—Communico-vos, para os fins convenientes, que em 22 de novembro ultimo, na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, e em notas do tabellião Carlos Theodoro Gomes Guimarães, foi lavrado, conforme requisitastes em aviso n. 1.008, de 31 de março do anno proximo passado, a escriptura de venda feita á Fazenda Federal por Antonio Joaquim de Rezende e sua mulher, dos dous terrenos situados nos fundos dos predios da rua Senador Euzebio ns. 360 e 362.

— Sr. Ministro da Marinha:

N. 16—De posse de vosso aviso n. 1.344, de 30 de novembro ultimo, com que transmitistes uma planta da ilha do Mocanguê Grande, na qual se acham designadas por letras as duas linhas divisorias dos terrenos pertencentes á União e a Carlos G. da Costa Wigg, junto vos remetto por cópia a informação prestada pelo engenheiro zelador dos proprios nacionaes em 15 do mez proximo findo, pedindo vos digneis tomal-a em consideração.

N. 17—Em solução ao vosso aviso n. 14, de 5 de janeiro ultimo, cabe-me declarar-vos que, conforme já vos communiquei pelo de n. 77, de 4 de novembro do anno passado, o credito de 1:101\$540 de que tratastes em aviso n. 1.598, de 9 de outubro anterior, foi distribuido á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul pela ordem da Directoria de Contabilidade do Thesouro n. 236, de 12 de dezembro proximo findo.

— Sr. Ministro da Guerra:

N. 20 — Accusando recebido vosso aviso n. 13, de 12 do mez proximo findo, cabe-me declarar-vos que não póde este Ministerio enviar-vos, como requisitastes, a planta dos terrenos a que se refere vosso aviso n. 530, de 16 de agosto de 1904, para não prejudicar a solução do assumpto desse mesmo aviso; podendo, porém, esse Ministerio mandar extrahir no Thesouro cópia daquela planta por engenheiro designado para tal fim.

— Srs. directores do Banco da Republica:

N. 5—Pego-vos que providencieis no sentido de ser adquirida por esse banco e remetida ao Thesouro com a competente conta uma cambial a 3 d/v. de francos 309,83, afim de satisfazer á solicitação constante do aviso do Ministerio da Justiça e Negócios Interiores n. 335, de 24 de janeiro proximo findo.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 39—Devolvendo-vos o incluso processo referente ao pagamento de contas de fornecimento de notas pela *American Bank Note Company*, cabe-me, á vista das ponderações feitas pela Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal em seu parecer de 2 do corrente, pedir a esse tribunal se digue de reconsiderar a decisão de que destes conhecimento a este Ministerio em officio n. 53, de 26 de janeiro proximo findo.

— Sr. director das Rendas Publicas do Thesouro Federal:

N. 23—Autorizo-vos a dar posse e exercicio nessa directoria ao 3º escripturario da Delegacia Fiscal no Paraná Italo Peterle, nomeado 4º escripturario do Thesouro Federal, por decreto de 17 do corrente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Expediente de 20 de fevereiro de 1906

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 114—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao qua

requereu o Club de Regatas Boqueirão do Passeio, resolveu, por acto de 17 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da alinea 6ª, n. XIV do art. 2º da vigente lei orçamentaria, de um Yole, quatro remos e um leme, que o referido Club importou com destino ao desenvolvimento do sport-nautico.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro :

N. 15 — Communico-vos, para os fins convenientes e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 19 de janeiro ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo consta do officio do respectivo presidente, n. 115, de 17 do corrente, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 10.000\$, prestada por Benedicto C. Janot em 10 apolices da divida publica ao portador, de sua propriedade, para garantir a responsabilidade de Arthur Martins, no cargo de cobrador dessa recebedoria.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 81 — Remetto-vos, para os fins convenientes e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 16 do corrente, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes n. 15, de 25 de janeiro proximo findo e relativo á fiança, no valor de 360\$, prestada por D. Maria Fausta da Conceição em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, para garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de agente do Correio de Boa Vista do Rio Verde, naquella Estado.

N. 82 — Incluso vos remetto, para os fins convenientes, e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 12 do corrente, o processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal na Bahia, n. 13, de 24 de janeiro ultimo o relativo á fiança no valor de 280\$405, prestada por Cyrillo de Góes Lima, em uma caderneta da Caixa Economica de sua propriedade, para garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de collecter interino das rendas federaes da cidade de Conquista, naquella Estado.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 14 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 12 do corrente, exarado no requerimento em que a pharmaceutica Julieta Rodrigues solicita ser admitida como praticante gratuita desse laboratorio, peço-vos que presteis informações a respeito.

— Sr. delegado fiscal no Ceará :

N. 15 — Devolvendo-vos o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 94, de 1 de agosto do anno passado e relativo á fiança prestada pelo collecter das rendas federaes no municipio de Baturité, João Ramos da Silva, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 5 do corrente, providencias para que seja reconhecida por tabellião publico dessa Capital a firma do daquella municipio, exarada na procuração annexa ao mesmo processo.

N. 16 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 27 de janeiro proximo findo, resolveu approvar o acto de que d'estes conta em officio n. 2, de 12 do mesmo mez, e pelo qual designastes o escripturario Alvaro Bomilcar da Cunha para exercer interinamente identico logar na Caixa Economica annexa a essa delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 17 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, em satisfação ao que solicitou o governo desse Estado, por intermedio da respectiva secretaria de obras publicas, terras e viação, em officio encami-

nhado com o dessa delegacia sob n. 152, de 20 de dezembro proximo findo, resolveu, por acto de 9 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, n. XIV, alinea 12, da lei n. 1.452, de 30 daquelle mez, de diversos pavilhões de ferro, importados com destino ás officinas da Estrada de Ferro de Bragança e aos quaes se refere o officio desta directoria, n. 75, de 9 de maio do anno passado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 25 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, satisfazendo á requisição constante do telegramma do governador desse Estado, de 26 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 6 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XIV, n. 12, da vigente lei orçamentaria, de dous caixões vindos do Havro no vapor *Canarias*, contendo papel sellado destinado a esse mesmo Estado. Confirmo assim o meu telegramma de 9, tambem do corrente.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 3 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 14 do corrente, proferido sobre o officio n. 57, de 22 de novembro ultimo, com o qual enviastes cópia dos termos de fiança prestada por Antonio Francisco Ribeiro, José Pereira Lopes, José Furtado Belleza, conego Honorio José Saraiva e João de Freitas, em favor do thesoureiro dessa delegacia Francisco Antonio Garcia, recommendo-vos informéis com urgencia si foram especializados os immoveis constantes dos mesmos termos e quaes os co-fiaiores fallecidos e a data do respectivo fallecimento.

— Sr. delegado fiscal no Estado de S. Paulo:

N. 53 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por acto de 13 do corrente, resolveu approvar a lista encaminhada com o vosso officio n. 60, de 5 do corrente mez, dos empregados da Alfandega de Santos, negociantes e industriaes que tem de fazer parte das commissões arbitraes da mesma alfandega durante o corrente anno.

N. 54 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministro da Guerra em aviso n. 57, de 27 do mez proximo passado, resolveu, por acto de 10 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega de Santos, nos termos do § 23 do art. 2º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de seis mil barricas de cimento, trinta e duas vigas de aço, quatro machinas para fabricação de tijollos, desmontadas, e uma betoneira a vapor, tambem desmontada; com destino ao serviço da commissão encarregada das obras de defesa do porto daquelle cidade.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Despacho proferido pelo Sr. Dr. Lindolpho Camara

Consta do presente processo a apprehensão feita, no dia 22 de janeiro de 1901, pelo agente fiscal dos impostos de consumo Americo de Mello Camello Bastos, no estabelecimento de Anselmo dos Santos Almeida, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 124, de um pacote de fumo pesando meio kilo, vendido a um particular sem o competente sello.

O autuado defende-se allegando e provando com o testemunho de algumas pessoas que depuzeram em juizo que o pacote de fumo fôra legalmente sellado, tendo o comprador, na mesma occasião em que recebeu o pacote, arrancado os sellos, atirando-os ao chão, os quaes foram apanhados por um dos individuos que estiveram presentes ao acto de apprehensão e são os que constam deste processo a fl.

O agente-fiscal autoante contesta a defesa e diz que o pacote foi vendido sem sello, e na occasião em que elle penetrou no estabelecimento para tornar efectiva a apprehensão o autoante untou de gomma uma estampilha e atirou-a ao chão, do lado de fóra do balcão, apontando-a como tendo sido jogada alli pelo comprador.

O pacote recolhido a esta repartição como sendo o apprehendido não mostra vestígios de ter sido sellado, mas o autuado contesta que seja o mesmo sabido do seu estabelecimento.

As testemunhas que depuzeram em juizo dizem que estando no estabelecimento (casa de pasto ou café) á rua Marechal Floriano Peixoto n. 205, no mencionado dia 22 de janeiro, pelas 8 horas da manhã, viram entrar o autoante acompanhado de um preto com o qual confabulou em voz baixa, acabando por dar-lhe uma nota de dous mil réis; que o preto sahiu e logo depois tambem o autoante, que se dirigiu para o estabelecimento do autuado, dando-se em seguida a apprehensão, a qual attrahiu a attenção dos transeuntes por ter havido alteração de vozes e intervenção de praças, afirmando ainda uma das testemunhas ter visto o mesmo preto, a quem o autoante dera os dous mil réis e que fôra o comprador do fumo, ter ido ainda chamar o inspector seccional.

Este confirma a ida á delegacia de um individuo de cor preta, que foi dizer-lhe que o agente-fiscal autuante pedia a sua presença na casa n. 124 da rua do S. Joaquim, onde havia multado um contribuinte e receiava ser desacatado.

Vê-se igualmente do processo que o agente fiscal autoante, julgando-se desautorado por não ter conseguido, segundo allega, tornar efectiva a apprehensão de um pacote vendido sem sello, na vespera, pelo autuado, concebeu o plano de atacar no dia seguinte com praças o estabelecimento do autuado e lavar-lhe a auto de infracção.

Para esse fim, foi no dia 21, á noute, á Delegacia Policial da 2ª circumscripção urbana e requisitou verbalmente do delegado duas praças para effectuar uma diligencia no dia seguinte pela manhã, e não querendo o Dr. delegado acceder ao pedido verbalmente, elle o fez por escripto, sendo, então, attendido.

No mesmo dia 21, ás 8 horas da noute, mais ou menos, foi o agente fiscal Camello Bastos á residencia do agente fiscal Armando Cordeiro e disse-lhe que tinha sido victima, naquella dia, de um desacato por parte de um negociante estabelecido á rua Marechal Floriano Peixoto, e não tendo podido prendel-o, nem lavar contra elle auto de desacato, por falta de quem quizesse se prestar a servir de testemunha, pretendia ir, no dia seguinte, fiscalizal-o e autual-o si o apanhasse outra vez em flagrante infracção, desaggravando-se, por esta forma, da aggressão soffrida, para que ia pedir o auxilio do mesmo agente fiscal Watson Cordeiro.

Este informa que, accedendo ao convite do agente Camello Bastos, combinou reunirem-se no dia seguinte, ás 7 1/2 horas da manhã, na esquina da rua General Camara e Campo de Sant'Anna, onde, chegado, já o encontrou, acompanhado de duas praças de policia.

Dahi seguiram ambos para a rua Marechal Floriano Peixoto e ao chegarem á esquina da rua do Nuncio,ahi ficou o agente Watson Cordeiro com as duas praças de policia, seguindo Camello Bastos até em frente ao estabelecimento commercial do autuado, onde parou.

«Momentos depois, diz o agente Watson, vi-o atravessar a rua, em direcção áquella

casa commercial, indo eu, incontinenti, juntamente com as praças, em seguimento a elle.

Lá chegando, encontrei-o confabulando com um creoulo, e perguntando-lhe o que trazia em um embrulho que tinha em seu poder, o creoulo respondeu ser fumo, etc.»

A simples exposição do facto basta para que a administração publica, ainda quando a infracção não fosse contestada, negue seu apoio a um agente que lança mão de meios tão subversivos da boa fiscalização, procurando, á sombra da lei, tomar desforços pessoais, depois de madura premeditação e de combinar os meios de levar a effeito seu plano, entre os quaes figura o de ter subornado o creoulo, que se prestou a ir comprar o fumo apprehendido e a chamar o inspector seccional.

Julgo, pois, improcedente o auto de fls. 2 e recorro deste meu despacho para a instancia superior.

Requerimentos despachados

José Maria Rodrigues da Cunha. — Satisfaca a exigencia.

José dos Santos Mendonça. — Cumpra o despacho de 18 de janeiro proximo passado.

Maria Carolina da Silva Jardim, Antonio José Ferreira, Jeronymo Pinto de Rezende & Comp. e José de Oliveira Vasques. — Anulle-se as dividas ajuizadas, officiando-se á Directoria do Contencioso.

José da Cunha Brandão. — Exonere-se do lançamento dos exercicios de 1898 a 1905, levando-se ao rol de lacunas.

Jeronymo Ribeiro de Freitas Guimarães. — Transfira-se.

João Felipe Pasamos. — Cumpra o requerente o despacho de 10 do corrente.

Domingos Pelles. — Paga o imposto em debito, transfira-se.

Isabel da Conceição Ferreira e outro. — Sellada a carta de adjudicação referente aos predios ns. 2 e 4 da praça General Osorio e paga a multa de 20, transfira-se.

Castro Gomes & Comp. — Archive-se.

Bernardino Oliveira da Fonseca. — Prove o direito de dispor parte do vendedor.

Dr. Joaquim de Carvalho Bettamio. — Paga o imposto em cobrança, transfira-se.

João Shaas. — Pague os impostos em debito, transfira-se.

Maria Rosa de Araujo Porto. — Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Luiz Sancher. — Paga o imposto em cobrança, revalidado o sello do documento e reconhecida a firma, transfira-se e averbe-se a mudança.

Associação de Beneficencia Strangers Hospital, representada pelo seu advogado Dr. José Pires Brandão, reclamando contra o imposto de industria e profissões. — A' vista das razões expostas, comprovados com documentos, devendo o Strangers Hospital ser considerado uma casa de caridade e não estabelecimento em que se explora uma industria, deiro o requerido.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 20 do corrente:

Foram concedidos ao capitão-tenente commissario Edmundo Victor Maciel tres mezes de licença para tratar de sua saude, e prorogada tambem por tres mezes a licença concedida ao 2º tenente Luiz Rodrigues Ferreira em 27 de outubro ultimo.

Foi nomeado o 1º tenente, engenheiro naval, Emilio Julio Hess para exercer, interinamente, o lugar de director das officinas de construção naval do Arsenal de Marinha do Pará.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 19 de fevereiro de 1906

Ao Ministerio da Fazenda:

Rogando providencias a fim de que:

Por conta do exercicio de 1906, seja a Pagadoria da Marinha habilitada, pelo Thesouro Federal, com a quantia de 1.300.000\$, constante do pedido que se lhe remette, para attender ás despesas deste ministerio no mez de março proximo futuro (aviso n. 189);

Seja paga no Thesouro Federal, á conta das respectivas rubricas do orçamento de 1905, a quantia de 128\$800, proveniente de publicações, objectos de expediente e outros artigos (aviso n. 190);

No Thesouro Federal seja paga a divida de exercicio findo, na importância de 1:033\$, de que é credora D. Anna Lopes da Costa Cintra (aviso n. 191);

A' conta das competentes rubricas do orçamento de 1905 seja paga no Thesouro Federal a importância de 22:871\$439, proveniente do fornecimento de varios artigos ao Commissariado Geral da Armada e Arsenal de Marinha desta Capital, nos mezes de maio a dezembro do anno passado (aviso n. 194).

Transmittindo, a fim de ser enviada á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Londres, a cambial do Banco da Republica do Brazil, na importância de £ 500—0—0, correspondente a 6:969\$203 ao cambio de 17 7/32, para attender ás despesas de passagens no corrente exercicio (aviso n. 192). — Communicou-se á alludida delegacia (aviso n. 193).

— A' Contadoria da Marinha:

Transmittindo, visto terem sido feitas nas tabellas explicativas do orçamento deste ministerio para o exercicio do corrente anno as alterações de accordo com a lei que fixou a despesa geral da Republica, um exemplar das referidas tabellas (aviso n. 195);

Autorizando a mandar adquirir, logo que sejam registradas as tabellas de distribuição de creditos aos Estados, uma cambial de £ 1.000-0-0, para compra de objectos na Europa pela verba «Munições Navaes», do orçamento em vigor (aviso n. 193). — Communicou-se ao engenheiro naval Carlos Alberto Tinoco da Silva (aviso n. 197).

Requerimento despachado

Ex-marinheiro nacional Bazilio Francisco de Mello. — Indeferido.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 20 do corrente:

Foram dispensados, na Escola de Guerra, dos logares abaixo mencionados os seguintes officiaes:

Primeiro tenente João Propicio da Silveira de subalterno da 1ª companhia;

Segundo tenente Manoel do Nascimento Pereira de Araujo, de subalterno da 2ª companhia;

Primeiro tenente Joaquim Potiguara de Macedo, de quartel-mestre;

Primeiro tenente Francellino Cesar de Vasconcellos, de agente interino;

Capitão Manoel Pantoja Rodrigues, de adjunto da 3ª aula do 1º anno.

Foram nomeados:

Para a Escola de Guerra:

Subalterno da 1ª companhia, 1º tenente Francellino Cesar de Vasconcellos;

Subalterno da 2ª companhia, 2º tenente João Alves Guerra;

Preparador e conservador, 2º tenente Luiz Ferraz de Sampaio;

Adjunto da 3ª aula do 1º anno, 1º tenente Octavio Pacifico Furtado;

Quartel-mestre, 1º tenente Clemente Augusto de Argollo Mendes;

Agente da enfermaria, 1º tenente João Propicio da Silveira;

Coadjuvantes do ensino pratico do curso preparatorio que tem de funcionar durante dous annos annexo á dita escola, 2º tenentes Francisco de Castro Pinheiro Bittencourt, Hymen da Cunha Lousada, Leopoldo Jardim de Mattos e Manoel do Nascimento Pereira de Araujo.

Para leccionarem as materias abaixo indicados no curso preparatorio que tem de funcionar durante dous annos annexo á mesma escola os seguintes officiaes:

Allemão—2º tenente João Antonio de Moura e Cunha;

Algebra—Capitão Manoel Pantoja Rodrigues;

Francez—Capitão Claudino Cesar Freire Primo;

Historia universal—Capitão Honorio Vieira de Aguiar;

Geometria—2º tenente Octavio Francisco da Rocha;

Noções de sciencias physicas—Capitão Tito Villalobos;

Desenho—1º tenente Lannes de Lima Costa.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimento despachado

Dia 20 de fevereiro de 1906

D. Anna Pimentel Guimarães, pedindo os favores do montepio como viuva do contribuinte Augusto Ferreira Guimarães, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Districto Federal. — Faça reconhecer a firma da certidão do casamento do contribuinte.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 20 de fevereiro de 1906

A' Directoria Geral dos Correios:

Declarou-se que o Tribunal de Contas julgou idoneas e sufficientes as fianças de Felinto Corrêa de Mattos e D. Albina Domingues, agents do Correio em Sebastião Lacerda e Aguas Claras, no Estado do Rio de Janeiro.

—A' mesma remetteu o processo de responsabilidade «Bello Horizonte n. 403».

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 15 do corrente, foram approvadas as instrucções para os estudos do prolongamento da Estrada de Ferro do Sobral até á cidade de Therozina, com um ramal em direcção á Amarração.

— Por outras de 20 do corrente:

Foi prorogado por 90 dias, com ordenado, de accordo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, a licença, que por igual tempo foi concedida pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, ao conferente de 3ª classe da mesma estrada Francisco Augusto de Mello, para tratar de sua saude,

Foram concedidos :

Quatro mezes de licença, sem vencimentos, de accôrdo com o § 2º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, ao mestre de linha de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Francisco de Souza, para tratar de seus interesses.

Tres mezes de licença, em prorrogação, ao engenheiro João Thomaz Alves Nogueira, fiscal da rede do viação de S. Paulo, Matto Grosso e Goyaz.

— Por aviso de 20 do corrente, declarou-se ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro do Paraná ter sido aprovado o orçamento da mesma estrada para o corrente anno, com exclusão, porém, da verba de 45:000\$ que se destinava á compra de 30.000^{ms} de lenha, ficando assim o total daquelle orçamento reduzido a 2.845:000\$000.

Expediente de 20 de fevereiro de 1906

Ao Ministerio da Marinha foram prestadas informações a respeito da falta de agua sentida na fortaleza de Willegaignon.

Requerimento despachado

J. J. de Queiroz Junior, proprietario da uzina «Esperança», pedindo que seja tornada extensiva ao minério de ferro a isenção da taxa de vigilancia de que goza o minério de mangancz.—De accôrdo com as informações, não pôde ser attendido.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRITO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portaria desta administração de 20 do corrente, foram concedidos 15 dias de licença sem vencimentos, na forma da lei, ao servente Oswaldo Machado, para tratar de sua saúde.

— Por outra de 17 do corrente, foram nomeados praticante, o de 2ª classe Custodio de Mello Cheriff e de 2ª classe o cidadão Bernardino Teixeira Felix da Silva.

Requerimento despachado

Euclides Alves do Faria.—Entregue-se.

TRIBUNAL DE CONTAS**Ordens de pagamento**

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 20 do corrente, o Sr. presidente destetribunal:

Ministerio da Fazenda:

AVISOS:

N. 10, de 5 do corrente, pagamento de 120\$ ao Dr. Felisbello Freire, proveniente da aquisição de seis exemplares da obra *Historia Territorial do Brazil*;

N. 9, de 5 do corrente, credito de 2:000\$ á Delegacia Fiscal em S. Paulo, para pagamento de gratificação ao collecter da cidade de S. Paulo Paulo Vicente de Azevedo;

N. 12, de 12 de fevereiro corrente, pagamento de 200\$, de gratificação ao 2º escripturario do Thesouro Federal José da Costa Vieira;

N. 4, de 23 de janeiro, idem de 183\$300, sendo 136\$500 á Superintendencia da Fazenda de Petropolis, de fôros do terreno do palacio Rio Negro, de propriedade da União, e 46\$800 ao official do Registro Geral das Hypothecas, pelo registro da escriptura de compra do dito predio.

Officios :

N. 5, da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Industria, de 11 de janeiro, pagamento de 276\$ á Francisco Pinto da Silva Valle, da restituição do que de mais concorreu para o montepio;

N. 3, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de 12 do mez proximo findo, idem de 702\$665 a Eduardo Manoel Gomes, de seus vencimentos relativos ao periodo de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1903 e 1 de novembro a 31 de dezembro de 1904;

N. 11, da Estatística Commercial, de 1 do corrente, idem de 200\$, da fêria dos serventes daquelle repartição, no mez de janeiro ultimo;

N. 64, da Imprensa Nacional, de 23 de janeiro ultimo, idem de 4:829\$409 a Arens & Comp., de fornecimentos áquelle repartição, em dezembro ultimo;

N. 41, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 24 de janeiro, idem de 2:635\$767 a diversos, de fornecimentos áquelle repartição nos mezes de setembro a dezembro do anno proximo passado;

N. 63, da Imprensa Nacional, de 23 de janeiro, idem de 4:758\$557 á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, de consumo de gaz naquelle repartição no 4º trimestre do anno proximo passado;

N. 25, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 25 de janeiro, idem de 137\$645, á mesma, de consumo de gaz naquelle estabelecimento, no 4º trimestre do anno proximo passado;

N. 15, da Recebedoria do Rio de Janeiro, de 9 do corrente, idem de 686\$ á Jeronymo Silva & Comp., de objectos de expediente fornecidos áquelle repartição em janeiro ultimo;

N. 57, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 3 do corrente, idem de 100\$ ao porteiro daquelle repartição, de auxilio para aluguel de casa, em janeiro ultimo;

N. 72, da Imprensa Nacional, de 29 de janeiro, idem de 30\$370 ao Lloyd Brasileiro, do transporte de quatro caixões para o Estado do Amazonas, em dezembro ultimo;

N. 21, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 18 de janeiro, idem de 200\$ de gratificação aos serventes daquelle repartição.

Requerimentos:

Do bacharel Salustino Gomes da Silveira, credito de 1:333\$332 á Delegacia Fiscal na Parahyba, para pagamento dos vencimentos de inactividade, em novembro e dezembro do anno proximo passado;

Da Companhia Novo Lloyd Brasileiro, pagamento de 4:823\$440, de passagens concedidas em 1904 a diversos empregados da Fazenda;

De Antonio Moreira Coelho, idem de 200\$, de juros do deposito que fez para exercer o cargo de corretor de mercadorias, no periodo de 26 de novembro de 1904 a 26 de novembro de 1905.

Exercicios findos —Requerimentos:

De Luiz Pedro Drago, pagamento de 2:121\$933, de ordenado e gratificação que deixou de receber, no periodo de 24 de agosto a 31 de dezembro de 1904, na qualidade de lente de mathematica elementar, aposentado, do Externato do Gymnasio Nacional;

Do alferes Felipe Antonio Xavier de Barros, idem de 99\$600, de gratificação de exercicio e para creado, referente ao periodo de 15 de novembro a 31 de dezembro de 1904;

Do alferes Alfredo Flavio Cantalice, idem de 93\$600, de vencimentos que deixou de receber no periodo de 15 de novembro a 31 de dezembro de 1904;

Do alferes Americo Landó, idem de 99\$660, idem, idem, idem;

Do tenente Annibal Dufrayer de Oliveira, idem de 99\$600, idem, no periodo de 15 a 31 de dezembro de 1904;

Do alferes Antonio Francisco de Aragão Sobrinho, idem de 89\$162, de gratificação de exercicio e para creado, no periodo de 15 a 19 e 29 e 30 de novembro, e de 1 a 31 de dezembro de 1904;

De A. Cardoso & Comp., idem de 300\$, de fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica, em 1904;

De D. Anna Brandina de Azevedo Souza, idem de 5:177\$595, de pensões no periodo de 18 de março de 1898 a 31 de dezembro de 1904 e de quantitativo para funeral ou luto

De Antonio Verissimo de Sá, idem de 68\$ de gratificação, em 1899;

De Behnro Rodrigues & Comp., idem de 7:821\$, do fornecimento de carvão em 1904 para o rebocador *Republica*, em serviço da Colonia Correccional dos Dous Rios;

De Rodrigues & Comp., idem de 60\$ da assignatura do *Jornal do Commercio* para o gabinete do Ministerio da Fazenda, em 1903;

De Joaquim Ferreira Castello Branco, credito de 1:622\$ á Delegacia Fiscal no Piauhy para pagamento ao requerente dos serviços de condução de malas, nos mezes de novembro e dezembro de 1903;

De Henrique Sarty, pagamento de 119\$400 de despesas miudas da Inspeção das Obras Publicas, feitas nos mezes de agosto a dezembro de 1903;

De D. Emilia da Silveira, idem de 32\$, de costuras manufacturadas para o corpo de infantaria de marinha, em 1903;

De Firmino Fontes, idem de 205\$280, de fornecimentos á Repartição dos Telegraphos, em 1903;

De Benedicto Antonio Gonçalves, idem de 244\$, de vencimentos em novembro e dezembro de 1903;

De Alexandre de Oliveira Netto, idem de 72\$280, de vencimentos em janeiro de 1898 e dezembro de 1900;

De Bertholdo Francisco Alves, idem de 152\$500, de vencimentos em novembro e dezembro de 1903;

De Abdon Bueno do Nascimento, idem de 188\$400, de fardamentos não incluídos de 1906 a 1902;

De Antonio Bertholdo Alves, idem de 53\$, de vencimentos que deixou de receber em 1900 e 1901;

De Antonio Joaquim Pereira Cardoso, idem de 313\$500, de gratificação que deixou de receber em 1903;

De Antonio Martiniano de Oliveira França, idem de 135\$480, de vencimentos em dezembro de 1904;

De Francisco Silva, idem de 172\$176, de 2/3 da diaria, como guarda-freio da Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de outubro a dezembro de 1901;

De João Evangelista Leal Pacheco, idem de 24\$006, de gratificação em 1899;

De Francisco Simões Reis, idem de 52\$390, de gratificação no periodo de 26 de novembro a 31 de dezembro de 1904;

De Joaquim Mendes Soares, idem de 366\$, de vencimentos que deixou de receber em novembro e dezembro de 1903.

No requerimento do alferes José Sotero de Menezes Junior, pedindo pagamento da quantia de 99\$360, de gratificações de exercicio e criado, relativas ao periodo de 15 de novembro a 31 de dezembro de 1904 deu o Sr. presidente o seguinte despacho:

«Registre-se. A despesa só pôde correr á conta da verba 32ª do art. 19 da lei n.1.316, de 31 de dezembro de 1904, que perdura em vigor para nella serem computados os pagamentos de despesas com serviços prestados em exercicio anterior, tendo sido os direitos creditarios reconhecidos dentro do anno financeiro da 1905.

O que se afirma nos pareceres collido com as regras que dominam a contabilidade por exercício, tal qual foi estabelecido entre nós pelo decreto n. 41, de 20 de fevereiro de 1840, desenvolvido, em seu preceituário, nas instruções n. 222 de 12 de junho, n. 225, de 20 de junho de 1840, nos avisos n. 70, de 17 de junho de 1842, n. 92, de 13 de novembro de 1843, e em actos posteriores e salientamente no aviso n. 13, de 12 de fevereiro de 1847, nas instruções n. 36, de 30 de janeiro de 1871.

Do art. 11 da lei n. 3.230, de 3 de setembro de 1884, dos dispositivos dos arts. 9º e 13 do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, e do art. 31 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, decorre, como confirmação dos actos supracitados, a noção exacta da especialidade da despesa, quanto ao exercício, noção que leva a liquidar e pagar, até 31 de março, seguinte ao anno financeiro que expirou, as despesas autorizadas na duração do mesmo anno, considerando-se taes todas as que tiveram por objecto serviços prestaes e direitos reconhecidos dentro do mesmo anno.

E' assim que, no decurso do actual trimestre complementar do exercício de 1905, estão sendo pagas as contas comprobatorias de fornecimentos e serviços de toda a ordem realizados no decurso do anno de 1905, requisitados os pagamentos em mandados de despesa expedidos no mez de janeiro e no corrente mez de fevereiro de 1906, sendo os registros ordenados de accordo com os pareceres, aliás bem orientados, dos directores deste tribunal.

A noção de especialização da despesa, quanto ao tempo, que leva a computar nos creditos orçamentarios do anno corrente as despesas com serviços prestados no anterior, por haver tido lugar a requisição do pagamento, no trimestre complementar, é contraria aos preceitos do direito escripto, regulador da nossa contabilidade publica, e á pratica insistente e ininterruptamente seguida todos os annos, e, ainda agora, observada no phase do primeiro estagio legal do periodo adicional do exercício de 1905.

Sómente os mandados de despesa e as ordens de pagamento que ficarem por pagar, após o lapso do trimestre complementar, constituirão divida de exercício encerrado.

No que entende com divida do exercicios findos, hypothese especial deste processo, bem longe de fugir ao preceituário geral acima referido, que domina o pagamento da despesa, a elle está estritamente subordinada como toda e qualquer despesa a pagar pelos titulos orçamentarios, e as dividas já liquidadas, como de exercício findo, na duração do anno financeiro de 1905, só poderão ser computadas á verba 32 do art. 25 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, após o dia 30 de junho, porquanto até essa data podem ser pagas as dividas de exercício findo, em virtude da disposição expressa do art. 17 da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, que exceptiou o preceito do art. 9º do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, que só permite, até 31 de março de cada anno, o pagamento das dividas computaveis nos titulos do orçamento do anno anterior.

A' inexacta apreciação do dispositivo do art. 2º do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, é devida a interpretação restrictiva da faculdade de ordenar pagamentos, dentro do trimestre complementar do exercício.

A razão fundamental do exercício, tal qual a apresentou Vilhelle ao promulgar, em França, a ordenança de 14 de setembro de 1822, acto basililar do contabilidade por exercício naquella paiz, e que serviu, com a lei de 23 de maio de 1834, de assento ao nosso decreto de 20 de fevereiro de 1840, foi a ne-

cessidade indeclinavel de um periodo adicional ao anno financeiro, durante o qual fossem ultimadas as operações da receita e despesa, oriundas da execução do orçamento.

Dahi, o ficarem pertencendo ao exercício, com complementares da gestão fiscal do anno financeiro terminado, a receita arrecadada e a despesa paga durante o periodo adicional.

Si deste periodo retirar-se a ordenação e o pagamento da despesa, desaparecerá a razão de ser do exercício; a unica justificativa da existencia deste é, segundo Leon Say, a necessidade de um periodo maior do que o anno financeiro para liquidar e apurar as operações deste.

Assim sendo, não ha como considerar despesa nova, que só á conta do novo exercício deve correr, e só aos titulos do novo exercício seja computada a que entande com serviços prestados no anno financeiro que terminou.

O dispositivo do art. 2º do decreto n. 10.145, de 1839, não tem, sequer, o cunho da novidade; antes é a reprodução concisa do estatuido no art. 3º das instruções expedidas com o aviso n. 222, de 12 de junho de 1840, para execução do decreto de 20 de fevereiro do mesmo anno.

Eis, em sua integra, o art. 3º citado:

« O pagamento de despesas pertencentes aos anno financeiro de 1839—1840 só diz respeito ao pagamento de serviços que, havendo sido feitos dentro desse anno financeiro, não tiverem nelle sido pagos; não sendo permitido fazer ou ordenar serviço algum novo por conta de tal anno, no referido prazo de julho a dezembro, ainda quando no fim do anno financeiro fiquem sobras em alguns dos creditos, ou rubricas da lei do orçamento; porquanto esse espaço adicional é sómente destinado para que dentro delle se arrecade o resto da receita pertencente ao anno findo, que ficou por arrecadar, para que se liquidem os serviços feitos dentro delle que ficaram por pagar, e que effectivamente se paguem, no caso de chegar para isso a receita propria do mesmo anno.»

Como se vê, o que o dispositivo prohibe é ordenar serviço algum novo, por conta do anno financeiro que terminou, no prazo adicional do exercício, porque esse prazo é, sómente, destinado para que dentro delle se arrecade o resto da receita pertencente ao anno findo, que ficou por arrecadar, «para que se liquidem os serviços feitos dentro delle que ficaram por pagar e que effectivamente se paguem».

Esta noção, tão clara e precisamente formulada, encontra-se confirmada em diversos actos posteriores e, entre elles, o aviso n. 70, de 17 de junho de 1842, no qual se doutrina que, durante os seis mezes em que deve continuar aberto o exercício para os fins mencionados no decreto de 20 de fevereiro de 1840 — se liquidem e paguem os serviços feitos no anno immediatamente anterior, uma vez que não excedam aos creditos abertos e e haja fundos proprios para esses pagamentos.

O aviso n. 92, de 13 de novembro de 1843, dando novas instruções para a execução do decreto de 1840, dilatou o prazo adicional do exercício por mais tres mezes, ampliando-o até 31 de março do segundo anno, e, durante esse novo espaço de tres mezes, só permittiu o encerramento da escripturação, não consentindo mais operação de receita e despesa, no decurso desses tres mezes (arts. 2º e 4º) e levando a receita nesse periodo arrecadada ao exercício novo, como divida activa, de accordo com o que já havia estatuido o art. 6º das instruções de 15 de junho de 1840.

O objectivo desse mecanismo do exercício era, como o declararam as instruções de 12 de fevereiro de 1847, *fazer com que o exercício complete melhor suas transacções*, afim de evitar a grande massa de dividas do exercicios findos.

O art. 6º das instruções expedidas com o aviso n. 36, de 30 de janeiro de 1871, revigorou a verdadeira noção, quando estatuiu que — «durante o semestre adicional de um exercício em liquidação, as dividas continuarão a ser pagas pelo credito respectivo e, só depois de esgotado este, se empregará o autorizado para o novo exercício, para pagamento de dividas do exercicios já encerrados».

A innovação trazida pelo decreto n. 10.145, de 1889, consistiu em reduzir o prazo adicional á duração de seis mezes, que tinha antes de 1843, e só consagrar o 1º trimestre ao pagamento de despesa e arrecadação de receita á conta do exercício em liquidação, e o segundo trimestre á liquidação e lançamento das operações já realizadas, o que já o determinara o art. 4º das instruções n. 93, de 1843.

A divida de exercício findo, pagavel por credito orçamentario fixado no titulo ou verba 32ª da lei da despesa de 1905, equipara-se, de todo o ponto, a qualquer outra despesa, igualmente titulada naquella orçamentação; consequentemente, a liquidada no anno financeiro terminado e requerida e ordenada no trimestre complementar é paga á conta da verba da lei orçamentaria de 1905.

— Ministerio da Marinha — Aviso n. 150, de 12 do corrente, pagamento da quantia de 67:403\$760 a diversos, de fornecimentos ao Commissariado Geral da Armada, nos mezes de novembro e dezembro do anno proximo pasado.

— Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 45, de 24 de janeiro, pagamento de 1:899\$920 a diversos, de fornecimentos a varios estabelecimentos deste Ministerio em 1905;

N. 23, de 17 de janeiro, idem de 2:760\$961 a Walther Brothers & Comp., de medicamentos e drogas que forneceram, em novembro ultimo, ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar;

N. 46, de 24 de janeiro, idem de 3:617\$670 a diversos, de fornecimentos, em 1905, ao mesmo laboratorio;

N. 71, de 6 do corrente, idem de 78:544\$824 a diversos, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, em 1905.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo da Sexta Pretoria

JUIZ, DR. EDMUNDO DE ALMEIDA REGO — ESCRIVÃO, OLYMPIO DA SILVA PEREIRA

Petições avulsas

Izabel Clementina de Miranda Prado.— Sim, em termos, ficando traslado.

José Gomes da Costa e Silva.—Diga o Dr. promotor publico adjunto.

Raymundo de Vasconcellos.—A. Designe o escrivão dia para o fim requerido.

Francis Edward Elmore.—A. Designe o escrivão dia para o fim requerido.

The Wirelep Telegraphand Signal Company, limited.—A. Designe o escrivão dia para o fim requerido.

F. Paes & Comp.—A. Cite-se o supplicado para receber em cartorio, no prazo legal, sob pena de deposito.

Inventario

Fallecido, Jean Nicoláo Prué; inventariante, Mme. Thecles Prué.—Intimem-se o

avaliadores a entregar a avaliação realizada, independentemente de pagamento dos seus salarios, que estão protegidos por uma acção especial.

Justificações e habilitações

Justificantes, Joaquim Paulino da Cruz e Orminda Delfina Brazil.—Julgada por sentença.

Contrahentes, Francisco Pontes Drumond e Arminda Ramos.—Julgada por sentença.

Contrahentes, Marcello Daltro Dantas e Gertrudes Augusta de Figueiredo.—Julgada por sentença.

Contrahentes, João Cardoso Angelo e Joaquina Rosa de Carvalho.—Julgada por sentença.

Despejo

Autor, Custodio da Costa Braga; réo, Antonio Ferreira da Silva.—Rejeito in limine a excepção de fls. 10 attenta á sua materia e disposições de direito. Custas pelo excipiente.

Justificação para casamento

Contrahentes, Emilio da Fonseca Bastos e D. Elvira Muguet y Lagos.—Julgada por sentença.

Justificações de idade

Justificante, Annibal Bandeira da Rocha.—Julgada por sentença.

Justificante, Joaquim Corrêa Rolla; justificada, Dalila Corrêa Rolla.—Julgada por sentença.

Justificação

Justificante, D. Margarida de Castro; justificada, D. Livia de Castro Brandão.—Julgada por sentença.

Ação summarissima

Autor, Antonio Pinto Ribeiro; réo, Manoel Ferreira Longra.—Recebo a appellação no effeito devolutivo. Subam os autos a superior instancia no prazo legal, citadas as partes.

Ação ordinaria

Autor, Manoel Antonio Gomes Guimarães; réo, Manoel Carlos Coelho.—Recebo a appellação nos seus effeitos regulares. Subam os autos a superior instancia no prazo legal, citadas as partes.

Notificação

Autores, Cordeiro Junior & Comp.; réo, Affonso Arthur Borges Leal.—Recebo a appellação nos seus effeitos regulares. Subam os autos a superior instancia, dentro do prazo legal, citadas as partes.

EDITAES

Juizo do Direito da Segunda Vara do Orphãos

De citação, com o prazo de 30 dias, na forma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz de direito da Segunda Vara do Orphãos do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou dello conhecimento tiverem que por este meu juizo e cartorio do escrivão que este subscrive se procedeu a uma justificação requerida por José Vicente Alves do Socorro, DD. Jesuina do Socorro e Delminda do Socorro para provarem que são unicos herdeiros de Augusto Gonçalves Corrêa, fallecido em Portugal. E em virtude do requerimento do 3º procurador seccional e despacho deste juizo, cito e chamo a todas as pessoas a quem interessar possa, para que no prazo

de 30 dias venham a juizo contradictar a prova produzida. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandei lavrar o presente e outros de igual teor, que serão publicados pela imprensa e afixados no lugar do costume que, de assim o haver cumpri-lo, dará certidão nos autos o official de justiça de semana e trasladado para os autos. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1906. E eu, Gastão Pilar Alves Souza, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Evaristo Teixeira, escrivão, o subscrevi.—José Luiz de Bulhões Pedreira.

Juizo do Direito da Segunda Vara Commercial

De citação com o prazo de 10 dias, aos credores de Bento de Araujo Sampaio para, dentro desse prazo dizerem sobre o pedido de homologação da concordata preventiva por elle feita com seus credores já apoiado por numero legal, pela qual propõe pagarlhes com vinte por cento, em dinheiro, por saldo de seus creditos; remettendo os credores a este juizo, além dos seus votos de acceitação ou recusa da dita proposta, os documentos em que fundarem os seus creditos, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, na forma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da Segunda Vara do Commercio do Districto Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou dello noticia tiverem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de concordata impetrada por Bento de Araujo Sampaio, em que pede o mesmo a homologação de um accôrdo por elle feito com seus credores de pagarlhes com vinte por cento, em dinheiro, por saldo dos seus creditos, nos quaes foi proferido o seguinte despacho:—Estando a petição de fls. 2 instruida nos termos do art. 115 da lei n. 859 de 1902, publique o escrivão edital pela imprensa e dirija carta aos credores, comunicando o accôrdo proposto, e intimando-os para, no prazo de 10 dias, remetterem a juizo, além do seu voto de acceitação ou recusa, os documentos em que fundarem o seu credito (art. 116 da citada lei). O edital será publicado na conformidade do art. 30 do decreto n. 4.855 de 1903 no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*. F. 12 de fevereiro de 1906. — Gabaglia. « Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores de Bento de Araujo Sampaio para, no prazo de 10 dias, dizerem sobre o pedido de homologação de uma concordata preventiva por elle feita com os credores, já apoiada por numero legal, em que propõe pagarlhes com 20 % em dinheiro, por saldo dos seus creditos; remettendo a este juizo, além dos seus votos de acceitação ou recusa da dita proposta, os documentos em que fundaram os seus creditos, na forma do art. 116 da lei n. 859 de 1902, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, proseguindo-se nos demais termos do processo. Para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados no *Diario Official* e *Jornal do Commercio* e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 16 de fevereiro de 1906. E eu, Luiz Gomes da Silva, escrivão interino o subscrevi.—Julio de Barros Raja Gabaglia. »

Juizo do Direito da Quinta Vara Criminal

De citação com o prazo de 30 dias

O Dr. Joaquim José Saraiva Junior, juiz de direito da 5ª Vara Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos quantos este virem ou possam ter conhecimento que neste juizo e

cartorio do escrivão interino abaixo declarado existe e com seus termos legais uma queixa crime, entre partes: querellante, o padre Antonio Lyra Passoa de Maria, e querellado, José Antonio de Araujo; e como esteja ausente, cita o mesmo José Antonio de Araujo a comparecer neste juizo á rua dos Invalidos n. 108, 2º andar, dentro do prazo de 30 de dias, na primeira audiencia que se seguir, findo o prazo deste edital, para contrariar o libello e assistir ao julgamento, sob pena de proceder-se ao julgamento á sua revelia; outrossim faz mais saber que as audiencias deste juizo são ás quartas-feiras e sabbados, á 1 hora da tarde. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 17 de fevereiro de 1906. Eu, Alvaro Muniz da Silva, escrivão interino, o escrevi.—Joaquim José Saraiva Junior.

NOTICIARIO

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Chili*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Maranhão*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Orita*, para o Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Campos*, para o Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Atlantique*, para Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Amanhã:

Pelo *Guasca*, para Santos, Paranaguá e Antonina, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Gaelic*, para os Estados do norte, São Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Garcia*, para Angra dos Reis, Paraty, Ubatuba, Caraguatatuba, Villa Bella, S. Sebastião e Santos, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo até ás 4 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem á Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, também nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico magnetico do dia 18 de fevereiro de 1906 (domingo).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (à sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
		m/m	0	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h	
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	757.06	22.1	18.91	95.5	WSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2...	756.68	22.1	18.73	95.0	WSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3...	756.31	22.0	18.79	95.5	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4...	756.34	21.9	19.03	97.0	WSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5...	756.65	22.0	18.91	95.5	WSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6...	756.47	22.0	19.15	97.0	WSW	2	Incerto	Chuviscos, nevoeiro	10	—	—	—	—	—	—
	7...	756.97	22.1	19.27	97.0	SW	2	Incerto	Chuviscos, nevoeiro	10	—	—	—	—	—	—
	8...	757.22	22.4	19.41	96.0	S	2	Incerto	Chuviscos, nevoeiro	10	—	—	—	—	—	—
	9...	757.45	22.6	19.29	95.0	SSE	3	Mão	Chuva, nevoeiro	10	—	—	—	—	—	—
	10...	757.50	22.4	18.72	93.0	SSE	4	Mão	Chuva	10	—	—	—	—	—	—
	11...	757.38	22.4	19.27	95.5	SSE	5	Mão	Chuva	10	—	—	—	—	—	—
	12...	757.18	22.4	19.27	95.5	SSE	4	Mão	Chuva	10	—	—	0.55	31.10	—	—
	13...	756.88	22.7	19.23	94.0	S	5	Mão	Chuva	10	—	—	—	—	—	—
	14...	756.56	22.8	18.84	91.0	S	6	Mão	Chuva	10	—	—	—	—	—	—
	15...	756.51	22.5	18.48	91.0	SSW	6	Mão	Chuva	10	—	—	—	—	—	—
	16...	756.73	22.0	17.88	91.0	SSW	6	Mão	Chuva	10	—	—	—	—	—	—
	17...	757.44	21.5	17.67	93.0	SSW	6	Mão	Chuva	10	—	—	—	—	—	—
	18...	758.12	21.0	16.41	89.0	SSW	6	Mão	Chuva	10	—	—	—	—	—	—
	19...	758.28	20.6	17.17	90.0	SSW	5	Mão	Chuva	10	—	—	—	—	—	—
	20...	759.09	20.0	16.06	92.2	SSW	4	Mão	Chuva	10	—	—	—	—	—	—
	21...	759.51	20.1	15.99	91.6	SW	2	Mão	Chuva	10	—	—	—	—	—	—
	22...	759.50	20.4	16.97	90.0	WNW	2	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—	—
	23...	759.50	20.2	16.12	93.2	WNW	2	Incerto	Chuviscos	10	22.2	23.0	19.5	—	—	0.00
	24...	759.45	20.1	16.48	93.2	NW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURENCIAS

Choveu e chuveou no correr do dia e da noite.
A tarde soprou SW muito fresco.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Não houve observação por ser domingo

Directoria de Meteorologia, 19 de fevereiro de 1906—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 h. 07 m. a. t. m. do Rio.)

ESTAÇÕES				ESTAÇÕES			
	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua		Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua
	m/m	°	m/m		m/m	°	m/m
Belém.....				S. Paulo.....	763.34	16.4	13.29
S. Luiz.....				Santos.....			15.00
Parnahyba.....				Paranaguá.....	765.90	23.5	18.73
Fortaleza.....				Curityba.....			25.30
Natal.....				Assuncion.....			
Parahyba.....				Posadas.....			
Recife.....				Florianopolis.....			
Goazeiro.....				Corrientes(x).....	?	23.0	12.30
Maceió.....				Itaqui.....	765.00	23.0	4.05
Aracaju.....				Porto Alegre.....			25.20
Ondina (Bahia).....				Rio Grande.....			
S. Salvador.....				Cordoba (x).....	761.00	20.0	11.10
Cuyabá.....				Rosario(x).....	765.00	23.0	12.30
Victoria.....				Mendoza (x).....	760.00	20.0	12.59
Juiz de Fora.....	768.30	18.0	14.41	Buenos Aires(x).....	765.80	22.0	12.91
Capital.....	766.48	21.4	17.22	Montevideo.....	767.00	19.9	10.70
			22.10				20.25
			21.25				

Em S. Paulo continúa a chover, porém com menor intensidade.
Em Paranaguá choveu continuamente no correr do dia e da noite de ontem.

Probabilidades até amanhã—Na Capital o tempo tende a melhorar.

NOTA — As observações com este signal (x) são de ontem.
Aviso — A previsão é válida durante 24 horas.
Até às 2 hs. 50 ms. p. m. não se recebeu mais telegramma algum.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico —Dia 16 de fevereiro de 1906.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	753.2	26.3	19.2	76	2.7	NW	1.0	C. CK	6 hs. 30, torrencial.
4 h. m.....	752.3	26.4	19.9	78	2.0	NW	1.0	C. CK, KN	
7 h. m.....	753.7	25.7	21.3	87	1.3	SSW	0.9	C. CK	
10 h. m.....	754.8	25.6	21.2	87	6.7	SSE	1.0	CK, KN	
1 h. t.....	754.3	25.6	21.6	88	10.0	SE	1.0	CK, KN	
4 h. t.....	753.8	25.0	21.6	92	5.0	SE	1.0	N. KN	
7 h. t.....	755.8	24.2	21.1	94	5.3	SE	1.0	N.	
10 h. t.....	756.4	23.4	20.8	95	3.2	SSW	1.0	N.	
Médias.....	754.29	25.28	20.78	87.1	4.5		1.0		

Temperatura : maxima, ás 4 hs. M., 26.4; minima, ás 7 hs. 20 M. noite, 22.8.—Evaporação e n 24 horas, 2.2.—Ozone : ás 7 hs. m., 1; ás 7 hs. n., 2.
—Chuva cahida ás 7 hs. da manhã, 1m/m13; ás 7 hs. da noite, 39m/m21. —Total em 24 horas, 40m/m34.

Externato do Gymnasio Nacional—O resultado dos exames preparatorios realizados no dia 19 do corrente foi o seguinte :

Portuguez—Aprovados: plenamente, Julio Silveira; simplesmente, Antonio Luiz Cesar de Andrade Duque Estrada, Gaston de Figueiredo, Bias Soeiro de Carvalho e Jayme Filgueiras.

Ingliz—Aprovados simplesmente, Acilio de Souza Santos e Manoel Rodrigues Leite e Oliveira.

Inhabilitado, um.

Geometria — Aprovado simplesmente, Horacio Baptista de Moura.

Inhabilitados, quatro. Reprovado, um.

Elementos de physica e chimica—Aprovados simplesmente, Sebastião Mario Ribeiro, Nilo Valentini, Alvaro da Cunha Duque Estrada e João de Deus Faustino da Silva.

Physica e chimica—Aprovado simplesmente, Annibal Viriato de Azevedo.

Reprovados, dous.

Historia natural—Reprovados, dous.

Obituario—Sepultaram-se no dia 19 do corrente, 36 pessoas, sendo:

Nacionais..... 31
Estrangeiros..... 5

Do sexo masculino..... 36
Do sexo feminino..... 16
Do sexo feminino..... 10

Maiores de 12 annos..... 36
Menores de 12 annos..... 20
Menores de 12 annos..... 16

Indigentes..... 36
Indigentes..... 12

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 16 do corrente, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.001	499	1.500
Entraram.....	23	21	44
Sahiram.....	15	15	30
Falleceram.....	3	4	7
Existem.....	1.003	501	1.507

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.082 consultantes, para os quaes se aviaram 893 receitas.

— E no dia 17 :

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.006	501	1.507
Entraram.....	24	18	42
Sahiram.....	16	10	26
Falleceram.....	4	1	5
Existem.....	1.010	508	1.518

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 306 consultantes, para os quaes se aviaram 410 receitas.

Fizeram-se tres obturações de dentes.

— E no dia 18:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.010	503	1.518
Entraram.....	16	10	26
Sahiram.....	9	3	12
Falleceram.....	4	1	5
Existem.....	1.013	514	1.527

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 335 consultantes, para os quaes se aviaram 453 receitas.

Fizeram-se 12 extracções de dentes.

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.535

Adolpho Freire, negociante estabelecido nesta praça á, rua Luiz de Camões n. 2, com fabrica de chocolate e torrefação e moagem de café, nem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para distinguir uma nova marca de chocolate, a qual consiste no seguinte: «Papel de fundo branco sombreado com os seguintes dizeres impressos em tinta verde: Chocolate especial «Baunilha» Marca registrada» A palavra «Avenida» ao centro, em baixo, impresso a tinta côr de ouro, o qual consiste em um moinho, abaixo do qual estão os dizeres: «Marca da fabrica — Registrada—Adolpho Freire— Rua Luiz de Camões n. 4—Rio de Janeiro» Ao lado esquerdo está uma figura representando um trocho da avenida. A referida marca é usada pelo supplicante em toda e qualquer côr. Inutilizava uma estampilha do valor de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1905. —Adolpho Freire.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 19 de janeiro de 1906.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 4.535, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar G\$600 de sello por estampilhas—Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1906.—O secretario, Cesar de Oliveira. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.536

Victor Azambuja & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, com commercio de importação e exportação de fumos e seus preparados, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 5, veem apresentar a esta junta, a marca acima, a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular, branco, contendo um automovel acompanhado superior e inferiormente pelos dizeres: «Santa Rita—Marca registrada». A referida marca será uzada pelos supplicantes nos fumos, charutos, cigarros, papeis em livrinhos, papeis em blocos, palhas de milho para cigarros, nacionais e estrangeiras, ficando considerada marca geral de seu estabelecimento, podendo variar em cores e dimensões, afim de garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Inutilizava uma estampilha do valor de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1905. — Victor Azambuja & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 19 de janeiro de 1906.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 4.536, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar G\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1906. — O secretario, Cesar de Oliveira. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.537

Victor Azambuja & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, com commercio de importação e exportação de fumos e seus preparados, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 5, veem apresentar á esta Junta a marca acima a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular contendo um formado por linhas pretas dentro da qual se vê um peixe com as palavras «Santa Rita» e guardado superior e inferiormente pelos di-

zeres «Marca registrada». A referida marca será usada pelos supplicantes nos papeis em livrinhos, papeis em blocos, palhas de milho para cigarros, nacionaes e estrangeiras, ficando considerada marca geral de seu estabelecimento, podendo variar em cores e dimensões, afim de garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Inutilizava uma estampilha do valor de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1905.—*Victor Azambuja & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 19 de janeiro de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 4.537, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial).

N. 4.546

Maurice Gerin, industrial, estabelecido nesta cidade, á rua de S. José n. 45, apresenta a marca supra, que consiste em uma etiqueta preta em forma de circumferencia, guarnecida por uma cercadura amarella e cortada em duas partes iguaes por uma tira branca, achando-se neste as palavras: «Aperitivo Gerin», em letras vermelhas. Na parte superior da circumferencia acham-se em letras brancas as palavras: «Para ter bom appetite peçam», e na parte inferior, também em letras brancas, acham-se as palavras «Agradavel digestivo e hygienico». Esta marca, que variará em suas cores e dimensões, serve para ser applicada em todas as garrafas que contenham os aperitivos da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1905.—*M. Gerin.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 30 de dezembro de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 4.546 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.547

Maurice Gerin, industrial, estabelecido nesta cidade, á rua de S. José n. 45, apresenta a marca supra, que consiste em uma etiqueta amarella, rectangular, impressa em tinta verde, guarnecida por uma cercadura, tendo dentro desta as palavras «Licor do Convento», na parte superior, a firma M. Gerin e endereço da fabrica na inferior, e ao centro entre as palavras marca registrada a marca do depositante já registrada em 25 de outubro de 1894, sob n. 2.190. Esta marca que poderá variar em suas cores e dimensões serve para ser applicada em todas as garrafas que contenham o Licor do Convento, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1905.—*M. Gerin.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 30 de dezembro de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 4.547 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.548

Maurice Gerin, industrial, estabelecido nesta cidade, á rua de S. José n. 45, apresenta a marca supra, que consiste em duas etiquetas, sendo a primeira rectangular, guarnecida por uma cercadura preta formada por arcos de circulo, tendo ao centro as palavras *Licor Veronica*. A segunda é formada por uma circumferencia guarnecida por uma cercadura preta formada por arcos de circulo, tendo dentro da dita cercadura entre as iniciaes M.G. uma estrella na parte superior, a firma M. Gerin, na parte inferior, e no centro a marca do depositante já registrada em 25 de outubro de 1894, sob o n. 2.190. Esta marca, que poderá variar em suas cores e dimensões, serve para ser applicada em todas as garrafas que contenham o licor Veronica da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1905.—*M. Gerin.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 30 de dezembro de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 4.548 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.562

Granado & Comp., pharmaceuticos e droguitas, estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 12, nesta cidade, apresentam a marca supra, que consiste na palavra *Esthenol*, conjuntamente com a marca geral de seu negocio. Esta marca, que pôde variar em suas dimensões, cores e tipos, serve a distinguir quaesquer preparados pharmaceuticos da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1906.—*Granado & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora e 30 minutos da tarde de 3 de fevereiro de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob o n. 4.562 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.563

J. R. Kanitz, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 109, com o commercio de perfumarias e fabrica á rua do Lavradio n. 22, apresenta a marca acima, em dous rotulos, o primeiro em forma de fita cor de rosa, guarnecidos de dous filetes dourados, tendo á esquerda uma circumferencia dourada, de fundo azulado onde se vê um monogramma com as letras «R.K.» e no centro uma faixa guarnecida de arabescos e com a inscripção: «R. Kanitz», rotulo este que se applicará ao gargalo dos vidros contendo o extracto «Yolanda» o segundo rotulo representa um medalhão guarnecido de arabescos dourados e floridos, contendo no centro os dizeres: «Extracto Yolanda R. Kanitz» e se applicará ao bojo dos mesmos vidros. O referido rotulo poderá variar em suas cores, dimensões e nomes dos extractos de sua fabricação. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1906.—*J. R. Kanitz.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 13 de fevereiro de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 4.563 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

Certifico que a marca pertencente a Fernando do Amaral Ribeiro, registrada na Junta Commercial de Porto Alegre, sob o numero 950, foi depositada nesta junta, em 15 de fevereiro do corrente anno, com a Federação em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 17 de fevereiro de 1906. Pagou 1\$100 em estampilhas.—*Honorio de Campos*, official-maior. (Ao lado estava collocado o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 19 de fevereiro de 1906.....	4.012:418\$404
Idem do dia 20:	
Em papel.. 160:576\$760	
Em ouro.... 110:832\$314	271:409\$074
	4.283:827\$478
Em igual periodo de 1905..	4.611:983\$113

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 20 de fevereiro de 1906

Interior.....	51:355\$076
Consumo:	
Fumo.....	2:233\$400
Bebidas.....	1:438\$000
Phosphoros....	12:000\$000
Calçado.....	1:476\$000
Perfumarias...	162\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	1:140\$000
Vinagre.....	197\$600
Cartas de jogar.	72\$000
Chapéos.....	617\$000
Tecidos.....	12:650\$000
Vinhos.....	12\$000
Registro.....	6:500\$000
	38:528\$000

Extraordinaria.....	74:043\$306
Deposito.....	90\$000
Renda com applicação especial.....	761\$018
	164:778\$300

Renda de 1 a 19 de fevereiro de 1906.....	1.765:630\$519
Total.....	1.930:408\$819
Em igual periodo de 1905....	1.800:315\$529
Diferença para mais.....	130:093\$290

EDITAES E AVISOS

Policia do Districto Federal

Achando-se em inteiro vigor a postura municipal de 30 de janeiro de 1891, que prohibe o jogo do entrudo, faço publico, para conhecimento dos interessados, que será a mesma postura estritamente observada durante o carnaval do corrente anno, para o que já foram expeditas, por esta chefatura, as necessarias instrucções.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 19 de fevereiro de 1906.—O chefe de policia, *Manoel José Espinola.*

Policia do Districto Federal

O Dr. Julio Augusto de Luna Freire, 2º delegado auxiliar, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber que nos tres dias de Carnaval as sociedades, grupos e cordões carnavalescos, deverão observar em seus itinerarios as designações de «mão e contramão» das ruas abaixo, de modo a evitar encontros e embatimentos, na passagem dos respectivos prestitos: Assim, são consideradas descidas as seguintes ruas:

S. Pedro e Alfandega, da praça da Republica á Primeiro de Março;
Rua do Rosario, da rua da Uruguayana á Primeiro de Março;
Rua Sete de Setembro, da praça Tiradentes Primeiro de Março;
Rua do Visconde do Rio Branco, da praça Tiradentes á praça da Republica;
Rua dos Ourives, da rua de S. José ao largo de Santa Rita.

Subidas

Ruas General Camara e Hospicio, da rua Primeiro de Março á praça da Republica;
Rua do Ouvidor, da Primeiro de Março á praça do Coronel Tamarindo;
Rua do Theatro, da praça do Coronel Tamarindo á praça Tiradentes;
Rua da Assembleia, de Primeiro de Março ao largo da Carioca;
Rua da Carioca, do largo da Carioca á praça Tiradentes;
Rua da Uruguayana, da rua da Prainha ao largo da Carioca;
Rua Gonçalves Dias, da rua do Rosario ao largo da Carioca;
Rua da Quitanda, da rua de S. Bento á rua S. José.

Outrosim, os que demandarem da praça Tiradentes a rua Visconde do Rio Branco, devem passar pela frente do Derby e theatro S. José, e os que demandarem a mesma praça Tiradentes e quizerem tomar a rua Sete de Setembro, devem passar pela frente da Secretaria da Justiça.

Pela rua do Espirito Santo só devem transitar os que vierem da rua do Senado.

As determinações do presente edital deverão ser estritamente observadas, sob pena de ser immediatamente cassada a licença dos infractores e impedido o transito de seu restito.

E para constar, mandei passar o presente, que assigno e será publicado diariamente pela imprensa.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1906.
U. Numa de Azevedo Vieira, o escrevi.—
Julio A. de Luna Freire.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

O Dr. Antonio Joaquim de Albuquerque Mello, 1º delegado auxiliar da policia do districto Federal, autorizado pelo Exm. Sr. desembargador chefe de policia:

Manda que nos dias 25, 26 e 27 do corrente mez, das 3 horas da tarde ás 12 da noite, por occasião dos folguedos carnavalescos, se observe o seguinte:

Companhia Jardim Botânico

Os bonds desta companhia não chegarão ao largo da Carioca, devem fazer volta da rua Senador Dantas para a rua Treze de Maio.

Companhia Villa Isabel

Os bonds desta companhia deverão estacionar na rua do Senado esquina da do Espirito Santo e, entrando pela chave ali existente, seguirão os seus destinos.

Dado o caso que a affluencia do povo seja tão numerosa que a passagem por ali prejudique a commodidade publica, os bonds deverão fazer ponto no desvio da rua do Senado, proximo á travessa do mesmo nome, voltando dahi para seus destinos.

Companhia São Christovão

Os bonds desta companhia na descida deverão fazer o trajecto pelas ruas da Constituição, Tobias Barreto, Luiz de Camões e da Conceição, voltando dahi pela rua Senhor dos Passos.

Companhia de Carris Urbanos

Os bonds desta companhia que partirem da Praia Formosa devem descer pelas ruas: Saude, Camerino, Senador Pompeu, Conceição, Prainha, Uruguayana, São Pedro e Primeiro de Março e subirão pelas ruas General Camara, Ourives, Acre e Saude.

Os das linhas que transitarem pela Estação Central da Estrada de Ferro deverão descer pelas ruas Marechal Floriano, avenida Passos, S. Pedro e Primeiro de Março, subindo pelas ruas General Camara, avenida Passos e Marechal Floriano.

Os da linha da Lapa deverão subir e descer pelo Senado, seguindo o itinerario do costume.

Os das linhas Praça Onze de Junho, Silva Manoel e Frei Caneca as barcas deverão descer pelas ruas Sant'Anna, Riachuelo, Invalidos, Visconde do Rio Branco, Lavradio, Arcos, Visconde de Maranguape, Lapa, Passeio, Santa Luzia, Clapp e praça Quinze de Novembro, subindo pelas ruas Misericórdia, Santa Luzia, Passeio, Lapa, Visconde de Maranguape, Riachuelo e Sant'Anna.

Os prestitos e vehiculos que transitarem pela praça Duque de Caxias deverão contornar o jardim da mesma praça, sendo prohibida a passagem pela frente do escriptorio da Companhia Jardim Botânico.

Os carros da praça ou os que aguardarem ordens de passageiros devem fazer ponto no largo da Lapa, na praça da Republica ao lado da Estrada de Ferro Central do Brazil e em frente ao antigo Palacio da Justiça, na travessa da Barreira e na praça Quinze de Novembro entre a rua Primeiro de Março e a travessa do Commercio.

Os tilburys estacionarão na rua Leopoldina entre esta e a Academia de Bellas Artes.

Os vehiculos que da praça da Republica se dirigirem para a praça Tiradentes devem descer pela rua Visconde do Rio Branco; os que da praça Tiradentes demandarem a praça da Republica devem subir pela avenida Passos.

Pela frente do Derby Club só devem passar os vehiculos que vierem do lado da rua do Theatro e pela frente da Secretaria do Interior os que vierem da rua Visconde do Rio Branco.

Pela rua do Espirito Santo só devem transitar os vehiculos vindos da rua do Senado.

Pela rua do Theatro só podem transitar os vehiculos vindos do largo de S. Francisco ou travessa da Academia.

Todos os vehiculos devem transitar a passo e em uma só fila.

A excepção dos prestitos carnavalescos, os vehiculos que transitarem pela rua Primeiro de Março, quer em direcção ao Arsenal de Marinha, quer deste arsenal para a praça Quinze de Novembro, deverão rodar pela direita, de modo a deixar livre o centro da rua.

E' prohibido o estacionamento de vehiculos conduzindo pessoas phantasiadas ou não, nas ruas Primeiro de Março, Ouvidor, Theatro, avenida Passos e nos largos de São Francisco e Tiradentes.

E' expressamente prohibido aos conductores de vehiculos usar mascaras.

Os cocheiros deverão trazer consigo o respectivo titulo de habilitação ou as cartilhas, como determina o art. 13 do regulamento policial da inspecção de vehiculos,

sendo mandados recolher ao Deposito Publico os vehiculos governados por quem não trouxer taes documentos.

Os cocheiros que transgredirem as disposições acima estabelecidas serão punidos de accordo com o disposto no art. 33, § 2º, do regulamento.

Primeira Delegacia Auxiliar de Policia, em 20 de fevereiro de 1906.—A. J. de Albuquerque Mello.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIÇÃO PARA OS EXAMES DA 2ª ÉPOCA DO ANNO LECTIVO DE 1905

De ordem do Sr. Dr. director, se faz publico que a inscrição para os exames da 2ª época do corrente anno lectivo estará aberta nesta secretaria de 20 a 25 do corrente e será encerrada ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1906.—O sub-secretario, Dr. Brito e Silva.

Escola Polytechnica**MATRICULA**

De ordem do Sr. Dr. João Baptista Ortiz Monteiro, director desta escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir de 1 de março proximo, achar-se-ha aberta, na secretaria, a inscrição de matricula para os diversos annos dos cursos desta escola, que será encerrada a 31 do março, devendo os requerimentos ser entregues de 1 a 20 do mesmo mez, e sendo prorogada até cinco dias depois para os alumnos inscriptos para os exames da segunda época.

Para ser admittido á matricula no primeiro anno do curso fundamental o candidato deverá dirigir um requerimento ao director, declarando a idade e naturalidade, ao qual juntará os seguintes documentos:

a) talão do pagamento da taxa de 50\$000;
b) attestado de identidade de pessoa, passado no proprio requerimento por um lente da escola ou por duas pessoas conceituadas, cujas firmas deverão ser reconhecidas;
c) attestado de vaccina, com resultado;
d) certidões de approvação nos seguintes preparatorios: portuguez, francez, inglez ou allemão, geographia, historia universal, historia e chorographia do Brazil, arithmetica, algebra, geometria e trigonometria rectilinea, algebra superior, physica e chimica, historia natural e desenho geometrico; certidões que deverão ser passadas pela Instrução Publica da Capital Federal ou pelos estabelecimentos equiparados, com excepção dos exames de algebra, geometria e trigonometria rectilinea, algebra superior e desenho geometrico, que serão prestados nesta escola, ou por ella accetados depois do confronto de programmas pelos quaes foram elles feitos em outros estabelecimentos.

Para a inscrição de matricula em qualquer dos annos o requerente juntará certidão de approvação em todas as materias do anno anterior do respectivo curso, si já não houver sido nelle matriculado, e o talão do pagamento da taxa de 50\$000.

Nota — As certidões de approvação nos preparatorios feitos nos estabelecimentos de ensino equiparados ao Gymnasio Nacional deverão ter o visto do fiscal do Governo e ser por elle assignadas.

A inscrição pôde ser feita por procuração si o alumno tiver justo impedimento.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1906.—Alexandre Gomes da Silva Chaves, secretario interino.

Externato do Gymnasio Nacional**EXAMES DE PREPARATORIOS**

Sexta-feira, 23 do corrente, ás 11 horas da manhã, realizar-se-hão os exames seguintes:

GEOGRAPHIA

1 Eugenio Kahn.

(2ª chamada)

- 2 Emmanuel de Carvalho Cardoso.
- 3 João Araujo dos Santos.
- 4 Joaquim Nunes Machado.
- 5 João Firmino de Campos.
- 6 José Leite Corrêa Leal.
- 7 Christovão Machado Barbosa.
- 8 Francisco de Lima Cardoso.

GEOMETRIA PLANA**Diversos cursos**

1ª mesa—2ª chamada

- 1 Alvaro Noronha Teixeira.
- 2 Bias Soeiro de Carvalho.
- 3 Mario Pereira Grillo.
- 4 Rachylla Maria Soares Gomes Carneiro.
- 5 João Telles Ribeiro.
- 6 Henrique Queiroz Freitas Bastos.
- 7 Francisco Augusto Chaves Faria.
- 8 José Antonio Salles de Oliveira.
- 9 Oscar Damasceno Meira.

PHYSICA E CHIMICA**Cursos diversos**

(1ª mesa)

- 1 Francisco Pinto Simões (2ª chamada).
- 2 Antonio Felix de Bulhões Natal (idem).
- 3 Antonio Augusto Reis Neves (idem).
- 4 Raphael Paixão (idem).

ELEMENTOS DE PHYSICA E CHIMICA**Cursos diversos**

(2ª mesa)

- 1 Dionysio de Castro Cerqueira (2ª chamada).
- 2 Theophilo de Faria Lobato (idem).
- 3 Guilherme Barbedo (idem).
- 4 Dolores Zavattaro (idem).
- 5 Raul Teixeira Rodrigues (idem).

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 20 de fevereiro de 1906.—*Paulo Tavares*, secretario.

Instituto Nacional de Musica**MATRICULA E SUBVENÇÃO ANNUAL**

De ordem do Sr. director, faço publico que, na forma do art. 105 do regulamento, estará aberta na secretaria deste instituto de 15 do corrente a 15 de março vindouro a matricula para admissão.

O candidato deverá juntar ao requerimento:

- 1º, certidão de idade;
- 2º, attestado de vaccina;
- 3º, attestado que prove ter conhecimento sufficiente da lingua nacional e noções de arithmetica até fracções (inclusive).

Outrosim, que, não tendo sido concedida em 1905 a subvenção annual de 500\$, estabelecida para o curso de trompa, a inscrição para o mesmo se effectuará de 1 a 15 do referido mez de março, de accordo com o art. 99.

Os alumnos de 1905 poderão, desde já, pedir as respectivas guias para pagamento de matricula no Thesouro Federal, excepto os que dependerem de exames.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 15 de fevereiro de 1906.—O secretario interino, *Christiano Rodrigues Barbosa*.

Bibliotheca Nacional**CONCURSO PARA AMANUENSE**

De ordem do Sr. director, e de conformidade com as instrucções expedidas pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores a 2 de dezembro de 1896, faço publico que nesta secretaria está aberta, durante dous mezes, a contar da data da primeira publicação deste edital, inscrição para concurso a um lugar de amanuense da Bibliotheca Nacional.

Os concurrentes instruirão suas petições com documentos que proveni a idade de 18 annos, pelo menos, e bom procedimento, e poderão juntar quaesquer outros que attem suas habilitações e serviços, ficando dispensados de apresentar os de maior idade e bom procedimento os que forem empregados da repartição.

As provas de habilitações exigidas consistirão:

1º, em respostas escriptas contendo noções geraes sobre assumptos concernentes ás seguintes materias: historia, geographia e litteratura;

2º, uma composição em portuguez e traducção de um trecho de francez;

3º, classificação de um livro impresso, de uma estampa, de uma medalha ou moeda e de um manuscrito da Bibliotheca.

Além de prestarem estas provas, os candidatos deverão responder a quaesquer perguntas que os examinadores entenderem necessario fazer-lhes sobre as materias do concurso.

As instrucções para o concurso ficam nesta secretaria á disposição dos candidatos.

Secretaria da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1906.—O secretario interino, *Constandio Alves*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Machado Coelho ns. 150, 154, 156 e 160.

Rua Frei Caneca ns. 354 (casa de commodos), 354 (duas intimações) e 388.

Rua do Livramento ns. 21 e 142.

Rua Visconde de Sapucahy ns. 179, (botecuin) e 315 (bombeiro).

Rua D. Julia n. 45 (collegio particular).

Rua S. Luiz Gonzaga n. 87.

Rua Carolina Reydner n. 25.

Rua Dr. Carmo Netto n. 268.

Rua de Catumbi n. 77 (casa de commodos).

Rua Emilia Guimarães n. 28.

Rua Dr. Aristides Lobo n. 78.

Rua Conde de Lage n. 9.

Rua Santo Christo n. 175.

Rua Araujo Leitão n. 3.

Travessa Aguiar n. 5.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 11 de fevereiro de 1906.—Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer*, chefe de secção.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua do Livramento n. 76.

Rua Barão de S. Felix n. 116.

Rua Visconde Maranguape n. 7.

Rua Assis Carneiro n. 21 A.

Rua José Bonifacio n. 51 B.

Rua Lins de Vasconcellos (horta) esquina da Duque-Estrada Meyer.

Rua Cachamby (estabulo) junto ao n. 40.

Rua D. Amalia n. 37.

Predio do Sitio Habbemar (Jacarepaguá).

Rua Barão de S. Felix n. 83.

Rua Barão de S. Felix n. 91.

Rua Barão de S. Felix n. 69.

Rua Barão de S. Felix n. 71.

Rua Barão de S. Felix n. 73.

Rua Barão de S. Felix n. 81.

Rua Barão de S. Felix n. 76.

Rua Barão de S. Felix n. 124.

Rua Jogo da Bolla n. 87.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 21 de fevereiro de 1906.—Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer*, chefe de secção.

Directoria Geral de Saude Publica**INFRAÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO**

Foram intimados a satisfazer nesta directoria, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou findo esse prazo se verem processar do accordo com o regulamento sanitario em vigor:

Pela 3ª Delegacia de Saude:

José Louzão Morêdo, residente á rua da Misericordia n. 34, multado em 200\$ por não ter communicado a ausencia de communicantes de febre amarella, residentes na casa de commodos n. 21 da rua da Misericordia, infringindo o paragrapho unico do art. 186 do citado regulamento.

Pela 5ª Delegacia de Saude:

Visconde de Moraes, encontrado no escriptorio da Companhia Cantareira, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 45.284 para fazer melhoramentos no predio n. 42 da rua da Candelaria, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento.

Pela 7ª Delegacia de Saude:

José Gomes do Valle, residente á rua Haddock Lobo n. 22, multado em 200\$, por não ter cumprido, dentro do prazo que lhe foi dado, a intimação que recebeu (termo n. 41.010) para execução de melhoramentos nos predios da rua Carmo Netto n. 117 e 119, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento;

José Rufino, residente á rua Dr. Aristides Lobo n. 120, multado em 125\$ por não cumprir o que determina o art. 122, letras a, b, c, d e f do regulamento sanitario em vigor, na casa de commodos sita á mesma rua e numero.

Pela 9ª Delegacia de Saude:

Joaquim Pereira Alves, residente á estrada da Penha n. 33, multado em 200\$.

por não ter cumprido a intimação n. 9.907 relativa ao barracão n. 38 A da mesma estrada, infringindo o art. 91 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 21 de fevereiro de 1906. — Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer*, chefe de secção.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director interino, faço publico que, do dia 1 de fevereiro proximo futuro em diante, se procederá á cobrança do 1º semestre do corrente exercicio do imposto de industrias e profissões. Os collectados, que não satisfizerem o referido imposto até o dia 23 do citado mez, incorrerão na multa de 10 %.

Outrosim, deverão os contribuintes apresentar, no acto do pagamento, o conhecimento do 2º semestre do exercicio anterior, sem o que não serão attendidos.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1906. — *Hermano Eugenio Tavares*, servindo de sub-director.

Recebedoria do Rio de Janeiro

HYDROMETROS

De ordem do Sr. Dr. director interino desta recebedoria, se faz publico, para conhecimento dos interessados, que, do dia 21 do corrente até 20 de março futuro, se procederá á cobrança do 2º semestre de hydro-metros relativa ao exercicio de 1905. Os collectados, que não satisfizerem o referido imposto dentro do prazo citado, incorrerão na multa de 15 %.

Recebedoria, 9 de fevereiro de 1906. — *Eulatio T. de Souza*, sub-director.

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo se extraviado o titulo da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (ant. 6 %) de n. 22.550, emitida em 1842, vae ser expedido novo titulo si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 10 de fevereiro de 1906. — O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães*.

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo se extraviado os titulos das apolices da divida publica do valor nominal de 1:000\$ de ns. 102.995, emitida em 1867 e 281.827, emitida em 1879, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 10 de fevereiro de 1906. — O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães*.

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %) papel, de numeros 40.573 a 40.574, emitidos em 1851, 127.424 e 127.425, emitidos em 1863, 135.927 e 135.928, emitidos em 1869, que se acham inscriptos em nome de D. Jesuina Luiza de Almeida Barbosa, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 15 de fevereiro de 1906. — O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães*.

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1:000\$, de ds. 204.647, emitida em 1870, e de 200\$ de ns. 7.187 e 7.183, emitidas em 1871, que se acham inscriptas em nome da Irmandade de S. Sebastião do Rio Bonito, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 15 de fevereiro de 1906. — O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães*.

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %) de ns. 45.411, emitido em 1859, 46.879, 46.882 e 46.883, emitidos em 1860, que se acham inscriptos em nome de D. Leonor Maria Bomfim Barreiros, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 15 de fevereiro de 1906. — O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães*.

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo se extraviado o titulo da divida publica do valor nominal, de juro annual de 5 % (antigo 6 %) de n. 1.635, emitido em 1833, que se acha inscripto em nome de Custodio Ribeiro da Costa, vae ser expedido novo titulo si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 15 de fevereiro de 1906. — O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães*.

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %), papel, de ns. 247.212 e 247.213, emitidos em 1876, que se acham inscriptos em nome de D. Anna Marques Pereira, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 15 de fevereiro de 1906. — O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, até o dia 28 do corrente, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas para o fornecimento de 100 wagonetes para o serviço de transporte de volumes, dentro da repartição.

As propostas deverão ser entregues, neste gabinete, em cartas fechadas, que serão abertas na data e hora acima indicadas.

Para mais informações deverão os senhores proponentes dirigir-se ás capatazias desta alfandega.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1906. — O 2º escripturario, *J. A. Maurity de Oliveira*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Por esta secção intimo a J. Chevillard para, no prazo de oito dias, entregar nesta alfandega, sob as penas da lei, a certidão relativa ao despacho n. 43, de fevereiro de 1905, termo n. 34 do livro 2º, visto haver terminado em 23 de agosto de 1905 o prazo para o mesmo fim concedido.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1ª secção, 16 de fevereiro de 1906. — O chefe, *Miguel Fernandes Barros*.

Quarto Districto Militar

De ordem do Exm. Sr. general commandante do 4º Districto Militar, deve comparecer a este quartel-general, no prazo de 30 dias, a contar de 29 de janeiro findo, o Sr. 2º tenente do 7º batalhão de infantaria Horacio Felismino de Queiroz, que a 31 de outubro do anno findo entrou no gozo de 90 dias de licença para tratamento de saude.

Quartel-General na Capital Federal, 5 de fevereiro de 1906. — Major *Felinto Alcino Braga Cavalcanti*.

Quarto Districto Militar

Faz-se publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 23 do corrente, ao meio-dia, na sala da secção do material deste districto, em obediencia á determinação contida no aviso do Ministerio da Guerra n. 207, serão recebidas e abortas as propostas que forem apresentadas para a compra de seis muares, de accôrdo com as seguintes clausulas:

1ª, os muares deverão ser de 1^m.42 de altura do solo á cernelha e proprios para serviço de tracção, devendo vir mansos, gordos, são e de bons cascos e de quatro a sete annos de idade;

2ª, os referidos animais serão entregues no local previamente indicado por este commando, dentro do prazo, improrogavel, de 30 dias, a contar da data da assignatura do contracto;

3ª, os concurrentes deverão declarar em suas propostas submeterem-se ás seguintes condições pecuniarias:

a) a de fazer o deposito na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra de 1:000\$ antes da apresentação da proposta, para garantia do contracto;

b) a de reconhecerem como perdida em beneficio da Fazenda Nacional a importancia deste deposito si, tendo sido preferidos, não comparecerem para a assignatura de contracto ou, si assignado este, não forem cumpridas todas as suas clausulas;

c) a de pagarem sello proporcional correspondente á importancia total do fornecimento;

d) a de pagarem 15 % sobre o preço de cada animal não entregue no prazo estipulado.

4ª, os animais recusados pela commissão de exame serão considerados como não tendo sido apresentados;

5ª, as propostas deverão ser apresentadas em duas vias, a primeira estampilhada, escriptas com tinta preta, sem emendas, nem razuras.

Quartel General do Quarto Districto Militar na Capital Federal, 17 de fevereiro de 1906. — Capitão *Antonio Augusto da Cunha*.

Deposito do Material Sanitario do Exercito

CONCURRENCIA

O conselho de compras deste deposito recebe propostas no dia 2 de março, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento durante este anno de aparelhos e ferros de cirurgia constantes da relação impressa, existente nesta secretaria, e que acha-se á

disposição dos que pretenderem se apresentar candidatos a proponentes até a véspera do dia acima mencionado.

Será somente admitido como concorrente ao fornecimento supra todo aquelle que habilitar-se provando em requerimento dirigido ao presidente do conselho de compras:

1º, ser negociante matriculado ou ter casa importadora;

2º, haver pago o imposto de sua casa commercial no semestre vencido;

3º, ter caucionado na Direcção Geral da Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto e fiel execução do mesmo, a quantia de um conto de réis.

Estes documentos devem ser apresentados, conforme determina o Sr. coronel Dr. presidente do mencionado conselho, para serem examinados e conferidos na véspera da reunião do conselho, isto é, no dia 1 de março.

As propostas deverão ser em duplicata e mencionarão:

1º, o nome do proponente, a qualidade e preço dos artigos que pretenderem fornecer, o prazo da entrega total ou parcial e mais condições do fornecimento;

2º, declaração explicita de sujeitar-se o proponente a multa de 5 % da importancia a que montarem os artigos que lhe forem accetitos, no caso de não comparecer para assignar o respectivo contracto dentro do prazo, nunca maior de quatro dias uteis, que lhe for notificado por edital publicado na imprensa;

3º, indicação da casa commercial do proponente.

Dos artigos que não houver ainda no deposito typos, a que são obrigados os fornecedores respectivos, os candidatos devem apresentar as suas amostras, que serão entregues ao porteiro desta repartição, conforme as disposições regulamentares.

Secretaria do Deposito do Material Sanitario do Exército, Rio, 8 de fevereiro de 1906. — O secretario-ajudante, A. Luis Jansen de Mello, capitão-medico.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Privilegios de invenção

N. 4.528, de Heinrich Zettel e Oswaldo Packness.

N. 4.529, de Guilherme Guimarães Junior

N. 4.530, de Horace Fowler Brown.

N. 4.531, de João Fernandes do Couto.

N. 4.532, de Robert Harben Whitelegg.

N. 4.533, de Charles Nelson Atlee.

Convido os senhores acima nomeados a comparecerem, nesta directoria geral, no dia 22 do corrente mez, á 1 hora da tarde, com o fim de assistirem á abertura dos involucros que contem os relatorios e desenhos das suas invenções.

Directoria Geral da Industria da Secretaria do Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, 20 de fevereiro de 1906. — J. P. Soares Filho, director geral.

Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

O Sr. Dr. inspector geral manda fazer publico que, desejando esta inspecção julgar das vantagens dosapparelhos denominados registros de pernas de agua, de 0,003, que melhor possam fiscalizar o supprimento de agua aos predios desta Capital, receberá dentro do prazo de 60 dias, a contar desta data, os typos desses apparelhos que forem apresentados a esta inspecção, á rua do Riachuelo n. 151, com os requisitos que se substanciam no seguinte:

1º, inviolabilidade do apparelho;

2º, difficuldade da obstrucção do graduador e facilidade de manejo, no caso de obstrucção;

3º, durabilidade do apparelho, que será de metal, não sujeito á oxidação;

4º, a menor perda de carga;

5º, descripção do apparelho, sobre seu funcionamento e vantagens;

6º, os typos de apparelhos deverão ser apresentados com todos os accessorios, si os houver.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 9 de fevereiro de 1906. — O secretario, F. J. da Fonseca Braga.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURSO PARA O LOGAR DE PRATICANTE DO TELEGRAPHO

De ordem da directoria, faço publico que fica transferido para o dia 12 do proximo mez de março o concurso para o logar de praticante do telegrapho, convocado por edital de 3 do corrente mez para esta data, sendo a inscripção encerrada no dia 10 do referido mez de março.

Prevalecem todas as demais condições do alludido edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 20 de fevereiro de 1906. — O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

Junta Apuradora das Eleições Federaes

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, presidente da junta apuradora, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos que este virem ou noticias tiverem que, de conformidade com os arts. 92 e 94 da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904, no dia 2 de março proximo futuro, no edificio do conselho da Intendencia Municipal, ás 11 horas da manhã, se reunirá a junta apuradora das eleições para Senador e Deputados Federaes realizadas nesta cidade no dia 30 de janeiro proximo passado; que a junta funcionará em sessões publicas pelo tempo necessario á conclusão dos trabalhos, sendo permitido aos candidatos ou seus procuradores fiscalizar o processo da apuração. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou pessar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Dado e passado aos 20 de fevereiro de 1906. E eu, Ilhemterio José Pereira Guimarães, secretario da junta apuradora, o escrevi. — Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	16 3/8	16 7/32
» Pariz.....	583	592
» Hamburgo.....	719	725
» Italia.....	—	595
» Portugal.....	—	324
» Nova York.....	—	3\$057
Libra esterlina, em moeda.....	—	15\$000
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$654

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geracs mudas, de 5 %..	1:010\$000
Ditas idem de 1:000\$, de 5 %.....	1:007\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	1:006\$000
Ditas idem idem de 1897, nom.	1:018\$000
Ditas idem idem de 1903, port...	1:001\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	204\$000
Ditas idem idem de 1896, nom...	205\$000
Ditas idem idem de 1904, nom...	270\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 190\$, 4 %, port.....	68\$500
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	138\$000
Dito do Commercio, integr.....	183\$500
Comp. Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo.....	14\$000
Dita Viação Fereca Sapucahy...	20\$000
Dita Estrada de Ferro de Juiz de Fora a Piauí.....	180\$000
Debs. da Comp. Loterias Nacionais do Br.....	204\$000
Ditas da Comp. Cantareira e Viação Fluminense.....	206\$000

Secretaria da Camara Syndical, Capital Federal, 20 de fevereiro de 1906. — José Claudio da Silva, syndico.

Rectificações

No dia 19 do corrente, a cotação official das apolices do Emprestimo Nacional de 1895, dada em bolsa, refere-se a titulos nominativos e não ao portador; assim como o preço das apolices geracs vendidas por alvará, foi de 1:005\$ e não como sahín publicado.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos desta praça, em sessão de hoje, approvando a proposta do corretor Martin Adolpho Koch, resolveu nomear Eduardo Koch prepsto do mesmo corretor.

Secretaria da Camara Syndical, 20 de fevereiro de 1906. — José Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 1906

Algodão em rama 1ª sorte de Penedo 7\$800 por 10 kilos.

Assucar mascavo de Sergipe 105 réis por kilo.

Breu americano letra G, 20\$ por 280 libras brutas.

Óleo de mocotó do Rio Grande, 650 réis por kilo.

Pinho de resina, 90\$ por duzia de 3x9x 14 pés redzuidos.

Sêbo do Matadouro de Santa Cruz, 480 réis por kilo.

Atenção ás cotações do dia 17

Bacalhão americano marca O 40\$500 por tina.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1906. — João Severino da Silva, presidente.

— Sebastião S. da Rocha, secretario.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

GRAVADORES-LITHOGRAPHOS

A Imprensa Nacional precisa de dous gravadores-lithographos e paga a diaria conforme as habilitações, provadas em exame profissional.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1906